



Francisco Vieira de Figueiredo

Um “Fidalgo” no Extremo Oriente

ANTÓNIO RODRIGUES BAPTISTA*

Há cerca de vinte anos, na Biblioteca da Ajuda, em Lisboa, a propósito das contas do Colégio de São Paulo de Macau, encontrei um documento com o nome de “Franc.º Vieyra de Figueiredo, natural de Villa de ourem”.

Não tive dúvidas. Na altura apenas notei que se tratava de um importante mercador e benfeitor da Cidade do Nome de Deus na China.

Uma vez que era professor na Universidade de Macau, tive ocasião de ler, depois, no *Boletim Eclesiástico* desta diocese, uma investigação estimulante sobre Francisco Vieira de Figueiredo. O estudo fora publicado, em 1940, pelo capitão Charles Boxer.

Mas o tempo foi passando. Nesse momento eu estava mais interessado no estudo da epopeia dos Jesuítas na China. E sobre esta temática pude concluir três ou quatro dezenas de trabalhos.

Curioso é registar que, no estudo de 1940, Boxer não refere a naturalidade de Francisco Vieira de Figueiredo. Daí a minha decepção. Boxer só o fará, de facto, 27 anos mais tarde, por ocasião do 3.º centenário da morte de Vieira de Figueiredo. Mesmo assim, em 1967, o catedrático de Londres só indicará, em rodapé, a terra de origem de Francisco Vieira. E faz tal anotação a partir de uma informação transmitida, de Lisboa, por

Frazão de Vasconcellos, que refere textualmente “ser natural da vila de Ourem e de hum lugar aly junto que chamão o Azambujal”.

Após o meu regresso do Oriente, no Verão de 2000, tive ocasião de ler vários apontamentos publicados por João Madeira Martins no semanário *A Voz do Domingo*, de Leiria. Foi a partir desta leitura ocasional que pude consultar no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, o processo completo de Francisco Vieira de Figueiredo requerendo a sua admissão para familiar do Santo Ofício.

No processo encontram-se todos os elementos sobre a família e os anos juvenis de Francisco Vieira, “natural de Villa de ourem”.

Vejamos tudo isto por partes.

NATURALIDADE E FILIAÇÃO

Francisco Vieira nasceu, portanto, na pequena aldeia do Azambujal, hoje Zambujal, junto ao castelo de Ourém, por volta de 1610. Digamos, com mais rigor, entre 1610 e 1612. Passam agora 400 anos!

Seu pai chamava-se João Vieira. Era um agricultor ou “lavrador” no Zambujal. Sua mãe, Madalena Nunes, era natural do Regato. Um documento da época reza assim: “aldeia da Crus freguesia da See de Ourem”.

Os avós paternos de Francisco Vieira foram Estêvão Vieira Esteves, também “lavrador”, e Francisca Manuel Henriques, esta natural de Peras Ruivas. O avô materno chamava-se Simão Nunes, “oficial de pedreiro”, e a avó materna tinha o nome de Maria Henriques.

* Doutor em Filologia Hispânica (Literatura), pela Universidade de Santiago de Compostela. Lecionou Língua e Cultura Portuguesa nas universidades de Toulouse, Montpellier, Santiago de Compostela e na Universidade de Macau.

Ph.D. in Hispanic Studies (Literature) from Santiago de Compostela's University. He has lectured Portuguese Language and Culture at the universities of Santiago de Compostela, Toulouse, Montpellier and at the University of Macau



Cuma

Hi

namquin

chiacheu

guanci

chi quae

N A

Amiao

Cantão

Cochin China

Bengala

Pegu

Liao

Cambodia

Ysla del Iezon

Filipinas

Archipelago de S. Iza

Borneo

Sumatra

Ilebes

Gilolo

Iava

lauam-cio

HISTORIOGRAPHY

Todos estes nomes são simples e as suas profissões igualmente muito simples e muito vulgares na região de Ourém.

Sobre o apelido “Figueiredo” cremos que foi reunido mais tarde, na Índia, ao nome de Francisco Vieira. E temos uma data plausível: 9 de Dezembro de 1647.

De facto, neste dia, na Sé de Goa, o chantre e vigário-geral do arcebispado, Doutor Francisco de Figueiredo, lançou o “Hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo” ao nosso Francisco Vieira, natural do Zambujal, da Vila de Ourém.¹

Por conseguinte, presumimos que, como homenagem ao seu patrono, Francisco Vieira, a partir de 1647, passou a ser conhecido, sobretudo na documentação oficial, por Francisco Vieira de Figueiredo.

Tratá-lo-emos, doravante, pelas duas denominações: Francisco Vieira ou Francisco Vieira de Figueiredo.

DE OURÉM PARA A ÍNDIA

Pela consulta ao processo do Tribunal do Santo Ofício verificamos que Francisco Vieira de Figueiredo requereu, em 1648, a nomeação para “familiar da Inquisição de Goa”. Transcrevemos a própria petição:²

Francisco Vieira de Figueiredo, que tem muita vontade e deseja muito de servir nesta Sta. Casa do Sto. Off.º e porque tem as partes necessárias para servir de familiar, P. a V. S.ª faça mercê de o aceitar. ERM. [Espera Receber Mercê]

Natural de Ourem da sua freguezia nasceo no Azambu[j]al, que he hu(m) cazal de seu pai, que está ao pé da villa de Ourem, seu pai se chama João Vieira, sua may Magdalena Nunes, seu avo pai de seu pai se chama Estevão Vieira Esteves, sua avo Francisca Manoel Henriques. Sua may nasceo na aldea da Crus freguezia da See de Ourem, seu avo pai de sua may se chama Simão Nunes e sua avo Maria Henriques, todos da mesma terra. O suplicante he casado com Jacinta da Costa filha do padre Fernão dal[var]es, portuguez, vig.º confirmado que foi nesta cidade da Igreja da Santissima Trindade, e as testemunhas darão razão donde era natural, e de Maria da Costa,

mulher da terra, natural desta cidade, e dos pais darão razão as testemunhas.

O despacho de Goa é assinado, entre outros, pelo notário Domingos Rebello, em 2 de Janeiro de 1648.

No alto da folha podemos ainda ler a nota seguinte: “Informações da limpeza do sangue de Francisco Vieyra de Figueiredo, n.al da Villa de Ourem, m.or na cid.e de Goa partes da India. E do mesmo modo: “Carta de Familiar da Inq.ção de Goa. a 15 de Março de 1650.”³

Digamos que, habitualmente, as grandes personalidades indicadas para os altos cargos, solicitavam esta graça à Coroa, sendo tal concessão muito importante mormente nos encontros e recepções diplomáticas.

Depois, pela leitura do longo processo, constatamos de forma clara que o pequeno Francisco Vieira contava então entre 10 e 12 anos quando foi para “as partes da India”, com autorização de seu pai, João Vieira.

Afirmam esta ocorrência, em Ourém, sob juramento, nas primeiras semanas de Fevereiro de 1650, nada menos do que dez testemunhas. Estas foram ouvidas pelo comissário António Henriques, cônego da Colegiada de Ourém, que presidiu ao inquérito não só na residência paroquial de Ourém, mas também na capela de São Bartolomeu de Atouguia, por motivo de algumas testemunhas serem bastante idosas, e, não poderem, por isso, deslocar-se facilmente ao castelo de Ourém.

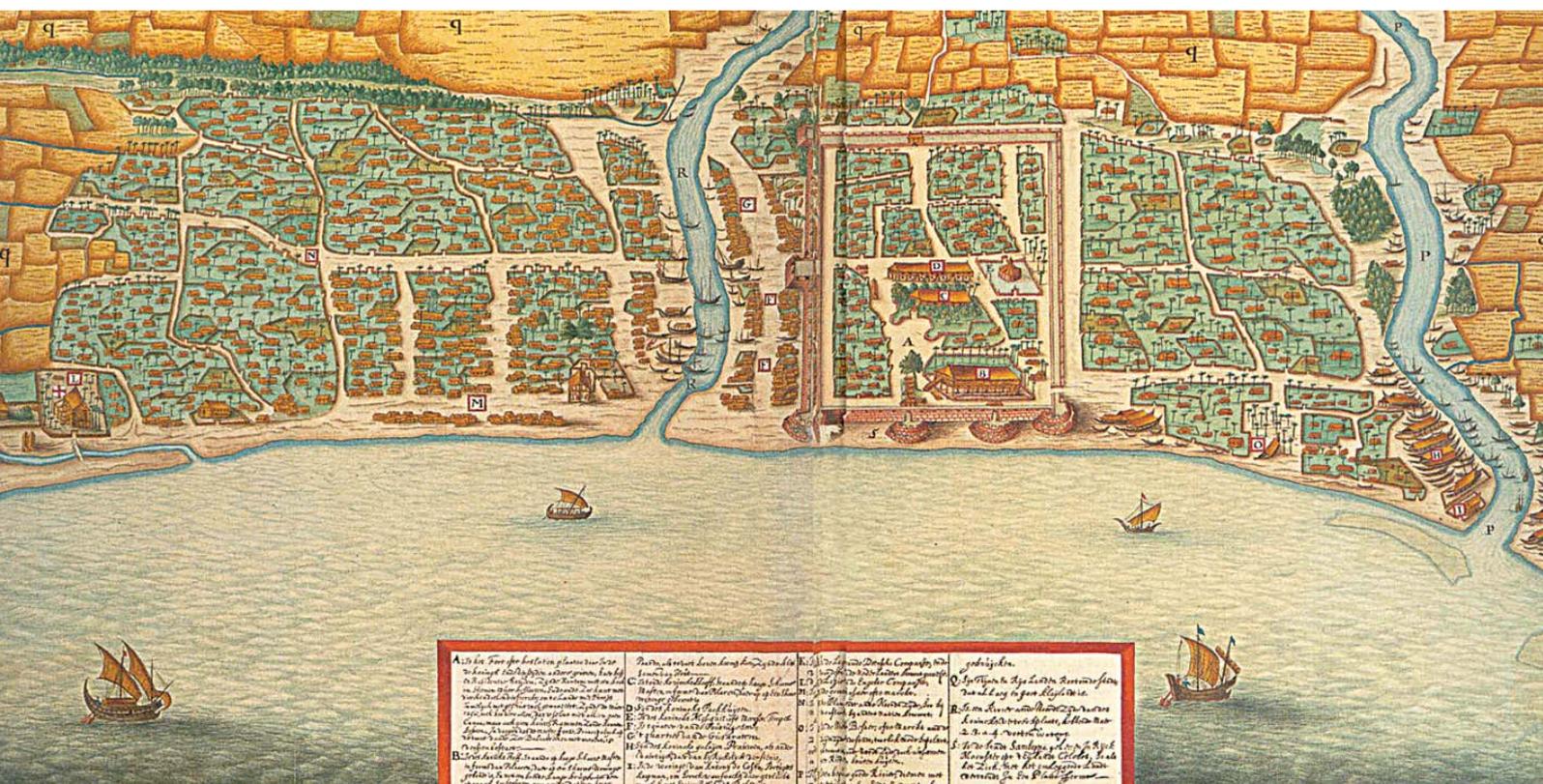


TESTEMUNHAS DE OURÉM

No processo podemos verificar, claramente, os nomes das testemunhas e ver os seus depoimentos. Em Ourém, contamos as testemunhas seguintes, pela sua ordem de apresentação: António Martins, de 76 anos, trabalhador, de Touguia; Pedro João, de 80 anos, lavrador, da Várzea; Diogo Martins, de 82 anos, carpinteiro, de Touguia; António Lopes, de 82 anos, lavrador, do Murtal; Domingos Vieira, de 62 anos, lavrador, de Touguia; Aleixo Vieira, de 83 anos, lavrador, das Fontainhas; Manuel Dias, de 70 anos, trabalhador, do Azambujal; Manuel Mendes, de 82 anos (sem menção da profissão e naturalidade); António Jorge, de 80 anos, lavrador, do Azambujal; João Vieira, de 65 anos, sapateiro, do Murtal.

O Sudeste Asiático numa carta de António Sanches, 1641.

HISTORIOGRAFIA



Anónimo, Macaçar, ca. 1660. In Kees Zandvliet (ed.), *The Dutch Encounter with Asia, 1600-1950* (Amsterdão: Rijksmuseum & Waanders Publishers, 2003).

Em “Apêndice”, damos as respostas completas de Manuel Dias, de 70 anos, trabalhador, do Zambujal. São as respostas que, no manuscrito do processo, oferecem uma leitura mais fácil, pois os demais depoimentos encontram-se geralmente bastante fragmentados pelos picos de traça.

Igualmente, em apêndice, indicaremos as oito testemunhas de Goa, ouvidas em 1648, com alguns extractos dos seus depoimentos. Nestes manuscritos, ofendidos igualmente pela traça, encontramos elementos importantes para conhecermos mormente os pais de Jacinta da Costa, com quem Francisco Vieira casou em primeiras núpcias.

As respostas obtidas, tanto em Ourém como em Goa, têm muitíssimo interesse para o nosso fim em vista.

Em Ourém, interrogava-se a testemunha acerca do seguinte:

- Se sabe ou suspeita e para que foi chamado...
- Se conhece a Francisco Vieira de Figueiredo residente na cidade de Goa...se sabe donde é natural...
- Se conhece João Vieira e Madalena Nunes... pais de Francisco Vieira de Figueiredo...

- Se conhece os avós paternos de F. V. F...
- Se conhece os avós maternos de F. V. F...
- Se Francisco Vieira de Figueiredo é filho legítimo...
- Se tem ele declarante algum parentesco, ódio ou inimizade com as ditas pessoas ou com alguma delas...
- Se o dito F. V. F., seus pais e avós, paternos e maternos... foram legítimos e inteiros cristãos velhos, limpos e de sangue limpo, sem raça de cristão-novo, judeu, mouro, mourisco...
- Se sabe ou ouviu dizer que o dito F. V. F. ou algum dos seus ascendentes fosse preso ou penitenciado pelo santo Ofício...
- Se F. V. F. era casado antes de ir para as ditas partes da Índia... era cá casado, e com quem, e se tem filhos.

Pelo que pudemos apurar nos depoimentos das dez testemunhas de Ourém, os dados fornecidos não diferem substancialmente uns dos outros. Outrossim, na primeira parte do mesmo processo do Santo Ofício vimos e recolhemos os depoimentos das oito testemunhas de Goa. Ambas as partes se completam.

HISTORIOGRAPHY

FRANCISCO VIEIRA NA ÍNDIA

Tendo chegado a Goa por volta de 1624, Francisco Vieira cresceu e terá feito, possivelmente, alguns estudos nalgum colégio local, talvez no famoso Colégio dos Jesuítas.

Poucos anos depois, ainda moço, entrou Francisco Vieira como “pajem” ao serviço de dois senhores da Índia: André de Vasconcellos e Francisco Dias Bocarro.

Conhecemos estes nomes através das declarações feitas por duas testemunhas, altamente qualificadas, ouvidas em Goa, aquando da inquirição ali realizada em 1648.

FRANCISCO VIEIRA E JACINTA DA COSTA

São, pois, duas das oito testemunhas, D. Mariana de Lima de Faria e o capitão-mor Manuel de Sousa Cabral, que declaram e atestam, de forma singular, que Francisco Vieira veio a casar com Jacinta da Costa. Esta jovem era filha do padre português Fernão Álvares, vigário da freguesia da Trindade de Goa, e de Maria da Costa, natural de Bengala. A pequena Jacinta havia sido acolhida como órfã no Recolhimento da Madalena, onde a jovem Mariana de Lima também crescera, pois que sua mãe, D. Mariana de Lima, era “regente” no dito Recolhimento.

Igualmente declara D. Mariana de Lima de Faria que, tanto ela como sua mãe, D. Mariana de Lima, “casaram a dita Jacinta da Costa, com o dito Francisco Vieira de Figueiredo pelo conhecimento que dele tinham”.

Idêntico testemunho deu o fidalgo Manuel de Sousa Cabral, capitão-mor de artilharia.

Ainda sobre Jacinta da Costa, é interessante o testemunho do capelão e confessor do Recolhimento da Madalena – o Pe. André de Almeida –, pois refere que Jacinta da Costa ficava no Recolhimento da Madalena quando o marido, Francisco Vieira, “estava ausente em suas viagens”.

Por outro lado, pela testemunha António da Costa, “homem da terra, casado”, sabemos que D. Jacinta da Costa seguira, por volta de 1646, com seu marido, para Macaçar.

Ademais, depõe nesta inquirição, Madalena de Jesus, viúva de Manuel Jorge, sendo neste momento (1648) uma simples “Irmã, da terceira Ordem de S. Francisco”. Precisamente, Madalena de Jesus havia sido a madrinha de baptismo de Jacinta da Costa, por

ser vizinha de sua mãe e de Tomé de Sousa (“aonde a Jacinta da Costa nasceu”), sendo vizinhos “na freguesia de Nossa Senhora da Luz”.

TESTEMUNHO DO CASAL VIEIRA DE FIGUEIREDO

Da vida de D. Jacinta da Costa, em Macaçar, poucoíssimo achámos nos vários documentos compulsados. Todavia, encontrámos um bellissimo passo no 5.º volume dos “Documentos” sobre a Insulíndia, publicados pelo Pe. Artur Basílio de Sá. Trata-se, efectivamente, de um relatório dos frades dominicanos aquando da fundação da Casa de S. Domingos Suriano, em Macaçar.

Assim, em 1651, um dos frades estava com enormes dificuldades para construir uma habitação necessária no trânsito dos religiosos dominicanos para Solor e Timor.

O texto reza assim: “em taes apertos, foi necessário ao padre apresentado escolher para padroeiros daquella caza a Francisco Vieira de Figueiredo e sua molher D. Jacinta da Costa, para que, como tão valido do rey da terra, socegasse estas borrascas, como fez e com isso continuou a obra”.⁴

É, pois, um pequeno registo muito significativo, pelo poder e pelo prestígio diplomático que possuía Francisco Vieira de Figueiredo.

Quinze anos mais tarde, os frades dominicanos de Solor e Timor esquecê-lo-iam.

Outros elementos fornecidos pelas testemunhas de Goa, poderão ser vistos no respectivo Apêndice.

FRANCISCO VIEIRA NAS CELEBES E MACAÇAR

A acção mercantil de Francisco Vieira de Figueiredo na Insulíndia é conhecida sobretudo após 1640. Antes desta data, o nome de Francisco Vieira raramente aparece na documentação conhecida.

Todavia, no ano de 1634 aparece uma referência a Francisco Vieira, no “Diário” do 3.º conde de Linhares. Este menciona “em espessial hum Francisco Vieira que mais comunicação tem com os gentios que com Christãos”.⁵

Francisco Vieira deveria ser, por então, um jovem de 22 anos de idade, acompanhando, decerto, alguns mercadores, devidamente equipados.

Sulcava, por esses anos, a esquadra holandesa da VOC (*Vereenigde Oost-Indische Compagnie*, Companhia Holandesa das Índias Orientais) os mares do Sudeste Asiático, tentando dominar as principais posições no

HISTORIOGRAFIA

arquipélago malaio. Por conseguinte, só actuando em grupo é que os mercadores privados (como era o caso de Francisco Vieira), conseguiam levar a bom termo os seus intentos.

Depois, com decorrer dos anos, foi necessário que Francisco Vieira estivesse igualmente equipado com vasto saber e uma coragem indomável, além de muita diplomacia e uma boa intuição comercial, para vir a encontrar os mercados apropriados e os melhores entrepostos, desde a costa de Coromandel aos enclaves de Malaca, Macau, Manila, Macaçar e, em última instância, Larantuca.⁶

O PATRIOTISMO DE FRANCISCO VIEIRA

Quando, em 1641-1642, chega ao Oriente a notícia da Restauração de Portugal, Francisco Vieira encontrava-se, por essa altura, no Camboja como embaixador do governador de Manila, para negociar a construção de alguns navios. A notícia da Restauração foi-lhe transmitida pelos mercadores holandeses que operavam naquela região da Indochina, alargando os seus domínios.

Francisco Vieira não hesitou. Imediatamente se colocou ao serviço do rei D. João IV. Abandonando, por isso, a rota que o levaria a Manila, fixou-se na ilha de Celebes e no porto de Macaçar. Como presente, ofertou ao sultão de Macaçar os dois pequenos elefantes que havia adquirido para o governador (espanhol) de Manila. A política mudara!

Ora, Macaçar era por esses anos um entreposto não distante do arquipélago das Molucas. Daí vir a ser também um centro importantíssimo na rota das especiarias. Além do mais, mantinha a liberdade do comércio, colocando-se acima de credos políticos e religiosos.

Francisco Vieira pôde estabelecer-se aqui sem grandes dificuldades. Obtendo a confiança dos sultões de Macaçar, veio a ser o principal patrocinador das centenas ou milhares de portugueses foragidos pela queda de Malaca, em 1641. Simultaneamente, veio a incrementar a rota do comércio das Celebes com Manila e com Macau após a expulsão dos portugueses do Japão. Estas foram as razões basilares que Vieira soube aproveitar, beneficiando, da mesma sorte, dos conhecimentos e amizades que mantinha junto dos vice-reis de Goa.

Mas... foi sobretudo o sultão de Macaçar (Alaudín) e o ministro (Patingloan) que notaram

as excelentes qualidades comerciais, diplomáticas e humanas que enriqueciam a forte personalidade de Francisco Vieira.

E foi mormente a partir dos contactos com o nosso Vieira que os governantes das Celebes reforçaram o seu apoio e permitiram que os portugueses recém-chegados, principalmente de Malaca e Macau, pudessem reorganizar as suas vidas, habitando num bairro da periferia de Macaçar denominado “Borrobos”.

FRANCISCO VIEIRA, EMBAIXADOR

Entretanto, Francisco Vieira seria nomeado pelo sultão seu embaixador junto dos vice-reis da Índia. Poucos anos depois, seria o próprio sultão de Macaçar a solicitar ao vice-rei de Goa a atribuição do hábito de Cristo ao embaixador Francisco Vieira. Esta distinção veio a ter a real consagração na Sé de Goa no dia 9 de Dezembro de 1647.

Ora, tudo isto se desenvolve, de facto, a partir de 1644. Para podermos verificar tudo isto cabalmente, temos hoje abundante documentação disponível, publicada não só por Charles Boxer, em 1940 e 1967, como também por Humberto Leitão, em 1948. Por fim, em Roma, em 1988, saiu a colectânea *The Jesuit Makasar Documents*, da responsabilidade de Hubert Jacobs.

Foi assim que, nos últimos anos, por exemplo, Maria do Carmo Borges, pôde compulsar e trabalhar sobre a documentação disponibilizada principalmente por C. Boxer e por H. Jacobs.

É, pois, nestes investigadores que encontramos as opiniões e as análises pertinentes, com a transcrição dos principais documentos, para podermos entender a personalidade ímpar de Francisco Vieira de Figueiredo nos mares da Insulíndia.

A “SEGUNDA MALACA” E OS APUROS DE MACAU

Transformado em “segunda Malaca”, após a queda desta praça nas mãos dos holandeses em 1641, Macaçar ficou a ser, por conseguinte, o “eixo nas rotas comerciais” entre a Índia, a China e as Filipinas, pelos portos de Macau e Manila.

Efectivamente, foi em Macaçar que os Portugueses vieram a criar uma praça-forte para a concentração dos seus negócios, sendo o sultanato um “porto seguro” e uma “escala obrigatória” nas ligações comerciais e religiosas dos portugueses de Malaca e Macau no trânsito para as ilhas do Sul – Flores, Solor e Timor.

Desta feita, Macaçar virá a concentrar o comércio dos mercadores particulares ou privados, pois sendo um “porto livre”, não se encontrava subordinado às autoridades de Goa. Daí poderem escapar muitos “casados” e outros “aventureiros independentes” ao pagamento dalguns direitos.⁷

Com o passar dos anos, os vice-reis de Goa foram legitimando os cargos que o nosso Francisco Vieira foi chamando a si, fortalecido nas amizades mantidas com os sultões macaçares, principalmente o sultão Alaudin e o seu primeiro-ministro Patingaloan.

Segundo Maria do Carmo Borges, Patingaloan exerceu funções de chefe de governo no sultanato durante entre 1639 e 1654, tendo falecido com 54 anos. Além do mais, era um grande humanista, muito interessado pela ciência ocidental e até pela teologia cristã. Apesar de muçulmano, mantinha boas relações de amizade com os portugueses e com os missionários cristãos.⁸

Francisco Vieira, senhor da situação, tudo orienta quanto ao estabelecimento dos três ou quatro mil portugueses que se foram instalando. Inclusive, chega a denunciar, em 1653, numa carta enviada ao vice-rei da Índia, a existência no sultanato de “muitos vadios da nossa gente”.

Com muito saber de experiência feito... e, decerto, muita diplomacia, Vieira consegue, deste modo, impor-se em Macaçar entre 1640 e 1665. São duas décadas e meia de esforços, também com guerras e tréguas, quebradas sobretudo pelo assédio constante dos holandeses naquelas paragens da Indonésia.

Os novos conquistadores dos mares tinham como meta principal alcançarem o monopólio do comércio, com o domínio dos mares da Insulíndia. Isto, aliás, muito em contradição com a sua filosofia política da liberdade dos mares e da livre circulação dos produtos...

Para além de cobiçarem as especiarias correntes, como a pimenta, a noz, a maçã, o arroz e o cravo – “nervo e alma do comércio” – punham o seu interesse na transacção de outros produtos como a seda, a canela, o algodão, além dos escravos e dos metais preciosos, como o ouro, a prata e o cobre, para além dos perfumes mais raros como o almíscar, ou ainda o cobiçado elixir da longa vida – o âmbar-cinzeno –, extraído das entranhas do cachalote nos mares do Índico.

Porém, notemos, que, acima de tudo, era o comércio do sândalo, sobretudo na rota de Macau-

-Timor, aquele que, nesses tempos, bons lucros dava, pois tinha na China um mercado assegurado.

Nos diversos estudos, os autores supracitados sublinham a importância do comércio com Macau. Efectivamente, com os ataques constantes provocados pela pirataria dos mares e com a ocupação por parte dos holandeses dos estreitos marítimos asiáticos, a partir dos inícios do século XVII, as embarcações que faziam o trato ou comércio em Malaca deixaram de poder aportar aqui. Donde resultou ter Macau sofrido terrivelmente por tal motivo, sendo obrigado a encaminhar os seus navios para Macaçar.

Foi principalmente por isso que os vice-reis de Goa, aflitíssimos com a situação de Macau, sobretudo em 1647 e em 1655, decidiram enviar missivas ao rei de Portugal, acentuando que a acção calamitosa de Macau passava pela ajuda a Macaçar.

CARTA DRAMÁTICA E “REGIMENTO” ORIENTADOR

Na colectânea de documentos publicados por Boxer em apêndice ao estudo dedicado a Francisco Vieira de Figueiredo, em 1967, existe uma longa carta, muito dramática, dirigida por Francisco Vieira, em 12 de Junho de 1656, ao governador da Índia, Manuel Mascarenhas Homem, que nos convém destacar.

Começa Vieira por saudar o novo governador (Mascarenhas Homem), após a morte do anterior vice-rei, D. Rodrigo Lobo da Silveira. Apresenta parabéns pela nomeação e refere, seguidamente, a chegada de dois navios a Macaçar, com a partida de quatro navios para Macau.

Na continuação, Vieira expõe ao governador a problemática situação de Amboíno, onde não havia nem comida nem munições, visto que os macaçares até comiam “raízes de árvores pisadas”. Relata, depois, as grandes dificuldades na troca de embaixadas entre Batávia e Macaçar para se alcançar a paz em Amboíno, onde se lutava sobretudo pelo comércio do cravo.

Vieira acentua nesta carta – paradigma de outros relatórios para Goa – as “negras pazes” em que andava “afligido”. Ao mesmo tempo, refere a “grande victoria” dos timores sobre os holandeses e as perdas destes em efectivos, munições e despojos. Por outro lado, Vieira censura Francisco Carneiro pela sua crueldade na morte do rei e da rainha de Mena. Insiste nos contínuos problemas criados pelos holandeses para fazerem a paz e chega a confessar que, por tal facto, o povo lhe ganhara ódio, culpando-o pela guerra.

HISTORIOGRAFIA

Esta carta impressiona deveras. Demais, Vieira de Figueiredo descreve a perda dos galeões da Índia que vinham em socorro dos portugueses com “pólvora, munições e gente”. E, como consequência disso, já os holandeses se encontravam a construir suas casas em Macaçar. Conquanto acrescente: “não mastiga bem o macassá a olandes”, todavia Francisco Vieira confessa que vivia com “grande receio”.

Em reforço da sua opinião, Vieira escreve que de Jacatara (Batávia) o avisavam para não se fiar nos holandeses e não aceitar os seus “brindes”... Mas, além do mais, pede a atenção do governador de Goa para o estado lastimoso em que se encontrava a cidade de Macau.

Nesta carta lancinante, Francisco Vieira sugere que era necessário enviar de Goa “alguma cousa” para o rei de Macaçar para “quebrar com o olandes”, pois se tratava de “gente tão infame”... E conclui, reiterando que fará quanto puder “com traça e com dinheiro” para “não perder o serviço de sua magestade”.

Com datas de 10 e 12 Janeiro do mesmo ano de 1656, conhecemos, não obstante, em certa medida, o “Regimento” dado, respectivamente, por D. Rodrigo da Silveira e por Mascarenhas Homem, ao piloto Gaspar Pereira dos Reis para viajar de Goa para Macaçar.

Tal “Regimento”, ou “Instruções”, contém ordens muito claras para que o piloto Gaspar Pereira, ao chegar ao reino de Macaçar, se encontre e fale, antes de mais, com Francisco Vieira, para se orientar na visita a “Sua Alteza” com “zello e afecto”. Por outro lado, recomenda-se a Gaspar Pereira como proceder na entrega do saguate (presente), apresentando ao mesmo tempo os devidos pêsames ao novo príncipe (Kararung) pela morte do pai (Patingaloan).

Estas “Instruções” enumeram também as vitórias na ilha de Ceilão e, sobretudo, no Brasil, pelos portugueses sobre os holandeses. Além disso, no Regimento, o vice-rei recomenda ao piloto para “assistir ao capitão Francisco Vieira de Figueiredo para socorrer as christandades de Solor e as mais visinhas”, prometendo enviar “sincoenta barris de pólvora e quinze quintais de chumbo”.

Por fim, é recomendado a Gaspar Pereira dos Reis que não se demore em Macaçar, prosseguindo a sua viagem para ir em “socorro” de Macau. Mas sempre “comunicando todos os particulares com o capitão Francisco Figueiredo”.⁹

FRANCISCO VIEIRA NA DEFESA DE MACAU

Poucos anos mais tarde, ou seja, em 1660, quando os holandeses invadiram o sultanato de Macaçar, encontrava-se aqui uma embarcação de Macau. Porém, já dez anos atrás, Francisco Vieira havia chamado a atenção das autoridades de Goa para a ameaça de Macaçar cair na posse dos holandeses e, daí, as consequências desastrosas para os moradores da Cidade do Nome de Deus na China.

Tudo isto levou, depois, em 1662, o governador da Índia, Melo de Castro, a transmitir para Lisboa que havia sido Francisco Vieira a pagar do seu bolso a “infantaria para a defesa de Macau”.¹⁰

De facto, era extremamente vital o comércio de Macau com Manila realizado através de Macaçar. Uma vez que mantinha relações amistosas com as duas cidades, Macaçar pôde funcionar como ponte de ligação entre elas para as trocas comerciais.

Por outra parte, o conhecimento e as boas relações de Francisco Vieira com os ingleses na costa de Coromandel, que aqui exploravam os têxteis indianos, foram igualmente importantes para a presença de muitos mercadores portugueses, que puderam aí permanecer ainda depois da tomada de Negapatão pelos holandeses, em 1657.

SOBRE O SÂNDALO DE TIMOR

O comandante Humberto Leitão e a investigadora Maria do Carmo Borges referem-nos, com alguma insistência, a importância do comércio do sândalo na colonização de Timor, cuja exploração os frades dominicanos também reclamavam para si.

Humberto Leitão chega a escrever que “do negócio do sândalo provinha a seiva que alimentava Macau”. E vale a pena, inclusive, citar do mesmo comandante a cultura do sândalo. Assim a descreve: “As árvores são muito parecidas com as nogueiras, e dão um fruto que se assemelha às cerejas, que é primeiramente de cor verde, depois preta, caindo logo a seguir. Não tem gosto nem préstimo algum. Só a madeira é estimada”.¹¹

Simplificando, podemos dizer, com alguns tratadistas, que havia três espécies de sândalo: o amarelo, o branco e o vermelho. Na Índia, o sândalo amarelo e o branco eram esmagados para obter um pó fino e poder untar o corpo contra o calor. Na Europa, o sândalo misturava-se geralmente com água de rosas, contra as febres e as dores de cabeça. Quanto ao sândalo vermelho (considerado um falso sândalo), era aplicado sobretudo

HISTORIOGRAPHY

na construção de templos e estátuas dos ídolos, em especial na China.

Por isso, não só os portugueses, mas também os macaques e os holandeses, disputavam a posse da ilha de Timor que produzia o sândalo da melhor qualidade... Daí a grande ambição pela posse exclusiva no comércio rendoso do sândalo timorense...

Desta sorte ou má sorte... a exploração do sândalo de Timor irá ser o grande pomo de discórdia também entre os padres de S. Domingos e o capitão-mor, Francisco Vieira de Figueiredo.

Por isso, o nosso grande mercador, igualmente ambicioso, certamente num excesso de indignação, chegou a dizer que os cristãos que os frades dominicanos baptizavam eram somente os “paus de sândalo”.¹²

Daí, outrossim, as guerras do famoso “Francisco da Guerra”, como os holandeses apelidavam o seu poderoso rival, Francisco Vieira de Figueiredo. E, daí, presumivelmente, também, a morte do valoroso capitão-geral Vieira de Figueiredo, por instigação, crê-se, dos próprios padres dominicanos.

Amboino, século xvii.



HISTORIOGRAFIA

FRANCISCO VIEIRA E OS CAPITÃES DE TIMOR

Conhecendo como ninguém a situação, Francisco Vieira, em 1664, chegou a expressar a ideia de conquistar Timor. Antecipava-se, de algum modo, às pretensões holandesas e até inglesas. Para tal empreendimento, terá pedido, inclusive, à Coroa Portuguesa “duzentos soldados”, que seriam pagos inteiramente à sua custa. Mas a resposta foi desoladora para Vieira, pois só viria a receber um “galeão podre” com dezasseis soldados, após um ano de espera.

Por outro lado, controlando, de certa forma, o comércio do sândalo, Francisco Vieira interferia, do mesmo modo, na nomeação dos capitães de Timor. Tal aconteceu no apoio que deu, primeiramente, a Simão Luís e, após a morte deste capitão-mor, a António de Hornay. Este era filho de um desertor holandês, tendo casado com uma nativa timorense. Mas Hornay tinha um grande rival: o capitão Mateus da Costa, que fora educado e era apoiado pelos frades dominicanos.

Daí uma guerra, sem tréguas nem quartel, entre os dois valentões à qual o próprio Francisco Vieira ainda assistiu nos derradeiros anos da vida e de cujos confrontos e revoltas também viria a resultar a morte do capitão-geral, segundo se presume.

Contas feitas, parece-nos que Vieira lá teria suas razões na preferência dada a António de Hornay. De facto, quando Mateus da Costa sai da cena em 1673, é António de Hornay que assume o poder para nunca mais o largar, durante duas décadas – tal a ambição, o poderio e as manhas que o envolviam... que nem os próprios vice-reis da Índia, apesar de várias diligências, conseguiram destronar.

Francisco Vieira veio a consagrar, portanto, os últimos anos de vida aos problemas de Timor. Para isso, informou as autoridades portuguesas de Goa sobre a situação da ilha que havia socorrido em diferentes ocasiões.

Por outro lado, e como acima referimos, Vieira procurou limitar a acção dos frades dominicanos, pelos conflitos permanentes que ocasionavam, como terá sido no levantamento dos “Larantuqueiros” em Maio de 1666.¹³

RIVALIDADES ENTRE OS MEMBROS DO CLERO

Sejam religiosos ou leigos, os diferentes historiadores acentuam nos seus estudos as difíceis relações mantidas entre os jesuítas e os dominicanos nestas paragens orientais, onde os interesses económicos eram manifestos.

Era notória a rivalidade entre estas duas ordens e, aparentemente, Francisco Vieira apoiava sobretudo os padres da Companhia de Jesus, mantendo, inclusive, na sua casa, o conselheiro espiritual, António Francisco, um jesuíta natural de Tomar, terra vizinha da sua Vila de Ourém.

Por outra banda, notaremos que o Pe. Luís da Gama, visitador da China e do Japão, justificava, neste momento, as actividades comerciais dos padres da Companhia de Jesus na Ásia Extrema. Fazia-o não somente pela escassez de rendimentos dada a falta do comércio com o Japão, mas também pela falta das habituais ajudas dos portugueses e, inclusive, pela falta da esmola habitual do Papa. Só assim poderia acudir, de algum modo, à manutenção do Colégio dos Jesuítas de Macau.

Como quer que seja, existem referências muito elogiosas dos missionários jesuítas a respeito de Francisco Vieira de Figueiredo. Podemos encontrá-las, sem custo, e com larga abundância, nas cartas dos vários missionários, como Pêro Francisco, João Cabral, André Ferrão, Matias da Maia, André Gomes, João Baptista Maldonado, António Francisco, e outros, que circularam e estagiaram, por esses anos, em Macaçar.

Tais cartas encontram-se hoje publicadas na mencionada colectânea do Pe. Hubert Jacobs e dariam, decerto, um estudo muito estimulante para algum investigador capacitado. Mais adiante, a propósito dos membros do clero, ainda voltaremos a tais referências, dignas de uma breve menção.¹⁴

EVANGELIZAÇÃO DE MACAÇAR

Na dissertação de Maria do Carmo Borges, à qual temos aludido, há diversas referências à evangelização das ilhas vizinhas de Macaçar.

Neste ponto, podemos notar que não foi fácil a missão dos missionários cristãos, pois os muçulmanos se tinham antecipado por causa da demora, segundo parece, dos padres de Malaca enviados (tardiamente) para Macaçar e outras regiões limítrofes.

Quem nos dá conta disto, com bastante fidedignidade, é precisamente o Pe. António Francisco Cardim que nasceu em Viana do Alentejo, em 1596, e que veio a falecer em Macau, em 1659.

Com efeito, António Cardim terminou em Goa, em Maio de 1650, como refere na dedicatória ao rei D. João IV, o minucioso estudo intitulado “Batalhas da Companhia de Jesus na Sua Gloriosa Província do

HISTORIOGRAPHY

Japão”. Este texto muito valioso, escrito no Oriente, só veio a ser publicado na Imprensa Nacional de Lisboa, em 1894, por diligências de Luciano Cordeiro.

O capítulo XLI é consagrado precisamente à “Missão na ilha de Macassa”. Nele, o Pe. Cardim relata em várias páginas, muito expressivas, a boa vontade havida por parte do sultão (“Carraim Patim Galoá”) para receber o Evangelho. Contudo, o Pe. Manuel de Azevedo “chegara tarde”! – razão pela qual, na aparência, o sultão abraçara o Alcorão.

Segundo consta, nos anos em que Francisco Vieira permaneceu em Macaçar, os sultões terão sido sempre muito liberais e magnânimos para com os cristãos, parecendo até jogar nos “dois tabuleiros”, isto é, no plano das intenções e na prática da vida.

Tenhamos em vista o exemplo manifesto, aquando da passagem por Macaçar, em 1646, do conhecido jesuíta francês Alexandre de Rhodes (1593-1660). Após a sua libertação da prisão em Malaca, onde esteve detido durante vários meses, Alexandre de Rhodes, viajando por Macaçar com destino à Europa, estabeleceu amizade e trocou diversos conhecimentos matemáticos com o sultão durante cinco meses. Simultaneamente, Rhodes procurou, sem sucesso, a adesão do célebre governador de Macaçar (Patingaloan) ao Cristianismo.

Contudo, na despedida para a Europa, o sultão, muito cortêsmente, agradeceu ao dinâmico missionário francês a sua ajuda, salientando apenas o bom trabalho realizado pelo jesuíta...

Também o missionário agostinho Sebastião Manrique, no seu *Itinerário* publicado em Roma, em meados do século XVII, aponta algumas situações similares em que os reis da Insulíndia eram mais favoráveis à religião muçulmana pelo facto de lhes parecer “mui duro el jugo christiano”.¹⁵

ACÇÃO DIPLOMÁTICA DE FRANCISCO VIEIRA

Abrimos uma alínea especial para referir as actividades comerciais e diplomáticas de Francisco Vieira de Figueiredo, sobretudo em Macaçar, desde 1644.

Fazemo-lo à vista da documentação disponibilizada por Hubert Jacobs e ainda, neste ponto, com as análises elaboradas pela autora que nos tem acompanhado (Carmo Borges) bebendo esta, outrossim, em boa medida, na colectânea do Pe. Jacobs.

Como notámos, Vieira de Figueiredo esteve envolvido durante largos anos nos principais conflitos

da Ásia do Sudeste. E, consoante a expressão do próprio Conselho Ultramarino, em 1661, Francisco Vieira manteve uma intensa actividade diplomática numa altura em que tinha de “guerrear mais com política do que com armas”.¹⁶

Por isso, tanto os vice-reis da Índia, como os sultões de Macaçar, e ainda o próprio embaixador de Macaçar e da Índia (no caso, Francisco Vieira de Figueiredo), chamavam repetidamente a atenção de Lisboa para a necessidade da atribuição a Francisco Vieira de títulos apropriados. De facto, arrastava-se, indefinidamente, a confirmação de tais pedidos feitos à Corte de Lisboa, por uma ninharia aparente, ou seja, pela verificação de que, na família de Francisco Vieira, natural da Vila de Ourém, o avô materno “havia exercitado o officio de pedreiro no lugar do Azambujal”.¹⁷

Digamos, neste caso, que o avô materno de Francisco Vieira, Simão Nunes, era um simples pedreiro de officio, residente no Regato, ao pé da Vila de Ourém. Para confirmá-lo, até estava, também em Lisboa, desde 1650, a inquirição exaustiva levada a cabo pelo cônego da Sé de Ourém, António Henriques, comissário do Tribunal do Santo Officio.

Porém, o que importa realçar aqui é que, em 1653, Francisco Vieira pedira ao vice-rei da Índia o cargo de “Embaixador Assistente”. Com efeito, era este um título verdadeiramente apreciado pelos sultões de Macaçar, que já haviam concedido, anteriormente, ao mercador português idêntico estatuto diplomático.

Normalmente, Francisco Vieira era designado por “capitão” ou capitão-mor do Sul ou, mais tarde, por capitão-geral (há quem escreva “general”) do Sul, abrangendo assim toda a região a leste de Malaca até às Filipinas.

E, já que vem a propósito, registemos outros títulos atribuídos ao nosso Francisco Vieira: governador das Ilhas do Sul, juiz supremo das Partes do Sul, Cavaleiro Fidalgo da Ordem de Cristo, e, mais tarde, Familiar do Santo Officio.

São estes os títulos, altamente honrosos, que se encontram registados, por exemplo, na obra do citado historiador Hubert Jacobs.¹⁸

FRANCISCO VIEIRA E OS MEMBROS DO CLERO

A este propósito são relevantes os modos como alguns padres de renome encararam a personalidade de Francisco Vieira. Já referimos alguns, mormente os

HISTORIOGRAFIA

padres da Companhia de Jesus. Porém, avançaremos algo mais, conquanto os respectivos textos possam vir a ser consultados em apêndice.

Sobre Alexandre de Rhodes, procurador da Província do Japão, ao qual acima já fizemos uma alusão, a propósito da referência inserta nas suas “Viagens” relativas a Macaçar, diremos que, em 1646, o missionário, discutindo matemáticas com o governador de Macaçar, veio ao mesmo tempo a conhecer e a despedir-se do capitão Francisco Vieira, segundo a melhor interpretação do texto.

João Cabral, que ocupou, em Macau, o cargo de provincial do Japão, em carta escrita em Goa para o patriarca da Etiópia, realça, em 1655, a influência e a importância que Vieira de Figueiredo tinha junto do sultão, mormente quando este fazia a guerra aos holandeses nas ilhas de Amboíno. Sobre a guerra, segundo Cabral, os holandeses afirmavam que “só os dous Vieiras lha fasem, um no Brasil, outro na Índia”. Aqui, tratava-se, efectivamente, de Francisco Vieira de Figueiredo a quem os holandeses denominavam “Francisco de guerra”.

No Brasil, seria, segundo parece, João Fernandes Vieira, que, em 1645, dirigiu uma revolta em Pernambuco.¹⁹

Além de outras referências a Vieira de Figueiredo, escreve ainda João Cabral que “a rainha que ainda hé menina e tem o mesmo Francisco Vieira por pai, requereo a el-rei que ou a levasse consigo à guerra ou a deixasse entregar a elle”. Claro, Vieira ficou com a menina.

Por sua vez, o jesuíta André Ferrão, numa interessantíssima “Relação de viagem”, dá-nos conta que estivera em Macaçar de 21 de Maio a 17 de Junho de 1658. Aqui terá observado a opulência e simultaneamente a modéstia de Francisco Vieira. Por outro lado, anotou o mesmo jesuíta, a oferta da companhia segura da embarcação do capitão Vieira na viagem do missionário para Macau.

Cabe também aqui uma palavra especial sobre o famoso dominicano espanhol, Domingo Fernández Navarrete. Nascido em Peñafiel (Valladolid), em 1619, Navarrete emigrou para o Extremo Oriente e, tendo regressando mais tarde ao Ocidente, veio a falecer em 1686, como arcebispo da ilha de São Domingos (América Central).

De facto, o activíssimo religioso, por motivos de saúde, deixou as Filipinas, onde foi professor na

Universidade de S. Tomás. No regresso à China, fez uma estadia em Macaçar, desde Novembro de 1657 até Junho do ano seguinte, altura em que embarcou para o sul da China. Aqui missionou durante dez anos, chegando a intervir com algum ruído na questão dos “ritos chineses” em confronto com o jesuíta português António Gouveia.

Ora, no porto de Macaçar, Fernández Navarrete veio a conhecer e a conviver também com o capitão Francisco Vieira. Este, por exemplo, em certo dia, acompanha-o, numa visita particular ao sultão local. Navarrete nunca mais esquecerá essa visita, de tal modo que, anos depois, descreve o encontro, com muita simpatia e apreço pela figura relevante de Francisco Vieira, a quem designa por “*un Portugues grave, y poderoso*” a quem dedica um passo cativante nos *Tratados historicos, politicos, ethicos, y religiosos de la monarchia de China*, publicados em Madrid, em 1676.

As passagens mais frisantes destes quatro missionários vão igualmente transcritas no final do nosso estudo.

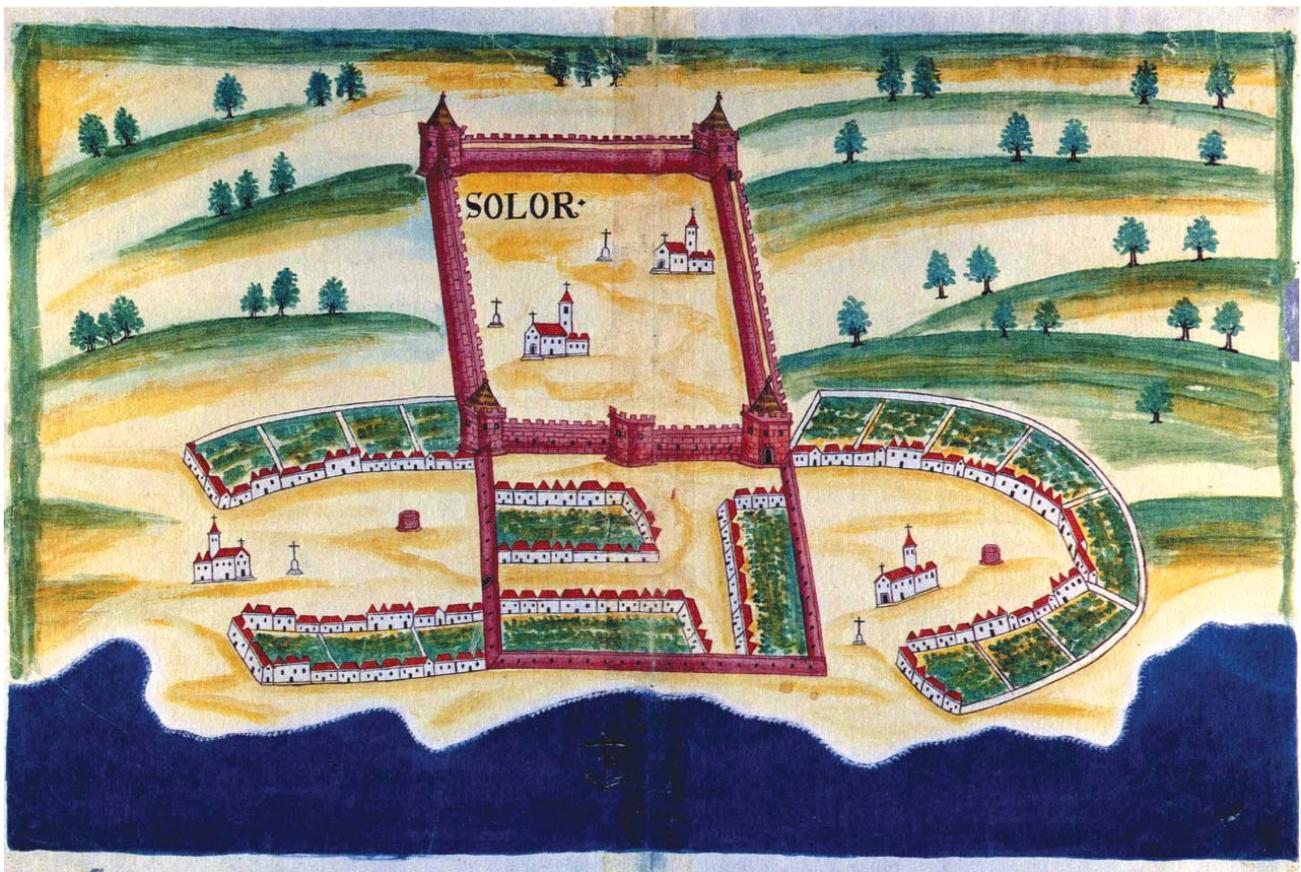
PROBLEMAS NO TERRENO DAS OPERAÇÕES

Como reparámos, a forte personalidade de Francisco Vieira era tão respeitada por todos quantos com ele privavam quanto era temível para os holandeses que o apelidavam “Francisco da Guerra” como vimos numa carta do Pe. João Cabral para o patriarca da Etiópia, em 1655.²⁰

Sendo assim, podemos até facilmente chegar à seguinte conclusão: se Francisco Vieira não conseguiu expulsar o “inimigo comum” dos portugueses no Oriente – os holandeses – foi, quem sabe, pelo facto dos reforços pedidos para Goa nunca chegarem a tempo e nas melhores condições.

De facto, Vieira de Figueiredo havia gizado, em 1653, um projecto para quatro anos, que nunca seria levado a cabo. Tal “projecto geral” consistia em travar, de vez, a passagem das naus holandesas em Meca, na Pérsia, em Batum, no Tonquim e no porto do Sião.

Porém, não eram só as naus dos holandeses que causavam dificuldades a Francisco Vieira. Já em 1649, Vieira confessava que os frades dominicanos eram inimigos dos portugueses. Por tal motivo, e durante duas décadas, Vieira viria a ter conflitos com estes religiosos, acicatados depois, em 1666, por Mateus



Fortaleza de Solor, in António Bocarro, *O Livro das Plantas de Todas as Fortalezas, Cidades e Povoações do Estado da Índia Oriental* (1635). Lisboa: INCM, 1992.

da Costa e cujo resultado esteve à vista: a saída, anos mais tarde, dos dominicanos levados para as prisões de Goa.²¹

Notemos, ainda a propósito, que, quando Vieira de Figueiredo achava necessário zurzir nalguns membros do clero, por comportamentos indignos, não deixava de o fazer. Isto aconteceu, por exemplo, aquando da passagem pela ilha de Celebes, do jesuíta italiano, Martino Martini. Não só em Macaçar como na China, Martini andou “espalhando o descrédito da Coroa de Portugal”, mormente a respeito de D. João IV e D. Afonso VI.

Sobre tal jesuíta, Vieira foi duro, mas justo. Como implacável o foi para um certo vigário de Macaçar, “idiota” e “escandaloso” que levava uma “vida depravada”, vivendo longe dos preceitos da Igreja. Vieira chega a escrever deste vigário que “pera rellatar suas couzas hera necessário fazer grande volume”.

Pelo próprio punho, Francisco Vieira não deixa, portanto, de fustigar assim, duramente, tais religiosos,

em carta de 10 de Julho de 1662, dirigida ao vice-rei da Índia.²²

VIEIRA NAS FLORES E EM TIMOR

Em Julho de 1665, Francisco Vieira teve de partir de Macaçar para a ilha das Flores. Aqui fixou residência, em Larantuca. Mas bem conhecia que, de há muito, sua vida corria sério perigo.

Desde 1658, Vieira continuava à espera duma provisão de Goa para poder utilizar a licença régia que lhe fora concedida para regressar, definitivamente, a Portugal. Daí ter apoiado, entretantes, nas Flores, diferentes régulos da sua confiança: primeiramente, João Teles e Sebastião Teles; mas depois, com destaque nas ilhas de Solor e Timor, o capitão-mor Simão Luís.

Ocorrendo, entretanto, a morte deste Simão Luís, para o qual Francisco Vieira havia pedido em Goa o hábito de Cristo, seria António de Hornay o capitão preferido para o substituir, com uma

HISTORIOGRAFIA

oposição de Mateus da Costa, conquanto fossem todos eles, aparentemente, leais servidores do rei de Portugal.²³

Uma vez em Larantuca, e agora com o prestígio bastante abalado pela nova situação criada, Vieira com alguma dificuldade consegue impor-se perante as lutas tribais travadas pelos dois “figurões” em presença – Hornay e Costa – os quais disputavam o lugar de “capitão-mor” nas ilhas de Solor e Timor.

Pela documentação hoje disponível, podemos constatar que Francisco Vieira chegou a ser bem recebido em Batávia para as questões de segurança no arquipélago malaio, aquando das suas missões como embaixador do Estado da Índia e como embaixador do sultão de Macaçar.

Todavia, desde 1653 Vieira não deixa de registar na sua correspondência que os holandeses ofereciam prémios avultados para o liquidarem.

Por outro lado, Vieira refere que os próprios amigos o avisavam para não aceitar convites dos capitães holandeses, como referimos. De facto, estes não desarmavam nos seus intentos assassinos, chegando a atacar a residência de Vieira em Macaçar. Assim o escreve, em carta de 1655, o Pe. João Cabral: “As mais das ballas que tirarão forão à casa de Francisco Vieira que ficava na praya”.²⁴

FRANCISCO VIEIRA E O REGRESSO À PÁTRIA

Terá sido, por conseguinte, a partir desta altura que Vieira requereu a necessária licença à Coroa para regressar a Lisboa, pretensão que o Conselho Ultramarino despachou favoravelmente em Abril de 1659. Vieira poderia assim, de forma especial, “vir da Índia com toda a sua casa, família e fazenda”.

Só que o regresso à mãe-pátria não veio a ter lugar em qualquer dos anos seguintes, pois que, em 1664, era solicitado pelo vice-rei de Goa a Francisco Vieira para que continuasse em Macaçar e na região do Sul, incluindo Timor. Nesta ocasião, Goa unicamente pedia ao rei alguma compensação para Vieira permanecer no arquipélago indonésio.

Sobre a confirmação do hábito de Cristo a Vieira de Figueiredo, conforme observamos pelo despacho régio de 12 de Abril de 1664, após a primeira solicitação de Francisco Vieira em 1647, notamos, feitas as contas, que haviam passado 17 anos após o primeiro pedido formulado por Francisco Vieira. Só agora é que o rei de Portugal confirma a Francisco

Vieira de Figueiredo o hábito de Cristo, ao mesmo tempo que lhe concede quarenta mil réis de pensão anual.

Ora, tudo isto prova pelo menos duas coisas: em primeiro lugar, o desprezo que a nobreza em Portugal tinha pelas classes modestas (Francisco Vieira era neto de um “pedreiro”); em segundo lugar, põe em evidência o papel político altamente influente que Francisco Vieira exercia naquela região do Extremo Oriente, guerreando sempre, de preferência, “mais com política que com armas”.²⁵

*Francisco Vieira havia
chamado a atenção
das autoridades de Goa
para a ameaça de Macaçar
cair na posse dos holandeses
e, daí, as consequências
desastrosas para os moradores
da Cidade do Nome
de Deus na China.*

Porém, acrescentemos o seguinte: dadas as dificuldades e o peso dos anos, com as responsabilidades familiares inerentes, Vieira dirigiu-se directamente ao rei, salientando que se achava “muito velho e cansado, e é justo que venha para a sua pátria”. Solicitava apenas, desta forma, a provisão para usar da licença que lhe fora concedida anos atrás.²⁶

CONSELHO ULTRAMARINO E PARECER
DE PEDRO SECO

Mas, curioso é notar, tristemente, que, num parecer de Fevereiro de 1669, e, por conseguinte, mais de um ano após a morte de Francisco Vieira, ainda o Conselho Ultramarino reafirmava as exigências impostas por Goa quanto à presença de Vieira de Figueiredo ser imprescindível em “Macaçar, Solor e Timor onde assistia [...] e que o dito Francisco Vieira dê conta de tudo o que por aquelas partes suceder”.²⁷

E podemos juntar mais o seguinte: as razões para o regresso de Francisco Vieira chegaram a impor-se de

tal maneira que, em Março de 1669, um conselheiro (de seu nome, Pedro Seco de Macedo), apoiava a petição de Vieira de Figueiredo no Conselho Ultramarino. De facto, tal conselheiro protestava indignado por “parecer impossível que querendo Vieira descansar dos trabalhos que tinha padecido, o seu regresso dependesse da vontade do vice-rei ou governador permitir ou impedir-lho, quando, se alguma coisa se tinha feito naquelas partes, tinha sido à custa de sua fazenda”. Mais acrescentava Pedro Seco que “não é justo que em lugar do prémio por ter grandes serviços experimente castigo e desterro”.²⁸

O despacho régio de 26 de Março de 1669, decide, então, que Francisco Vieira possa regressar, acrescentando, porém, ainda, o seguinte: “entenda se pode sem prejuízo de meu serviço vir para o Reino”.²⁹

Ora, neste momento, Francisco Vieira já havia falecido, como já notámos.

PERSONALIDADE DE FRANCISCO VIEIRA

Todos estes depoimentos manifestam, à evidência, a personalidade e a capacidade de liderança que Vieira de Figueiredo imprimia no Sudeste Asiático. E não somente na esfera política como ainda no domínio económico, pela ajuda substancial e pelo socorro que Vieira levava aos portugueses estabelecidos em Solor e em Timor e também aos residentes de Macau.

Podemos, em síntese, dizer que, desde a perda de Malaca, em 1641, até ao fim da sua vida, em Dezembro de 1667, Francisco Vieira veio a ser um pilar fundamental na ponte estabelecida entre Goa e o Extremo Oriente.

Neste ponto como noutros, historiadores e estudiosos da craveira de Charles Boxer, Humberto Leitão, Hubert Jacobs ou Maria do Carmo Borges, não escondem palavras da mais elevada consideração pela obra realizada e pela acção benemérita do capitão-geral do Sul, Francisco Vieira de Figueiredo.

De facto, ao longo de várias décadas, Vieira manifestou ser um “político hábil” ao serviço do Estado Português da Índia, sendo, ao mesmo tempo, em momentos cruciais, um embaixador de “carisma e autoridade” no sultanato de Macaçar, além de ter sido um poderoso mercador.

Sublinhe-se, por outro lado, que Vieira era o verdadeiro chefe da comunidade portuguesa nas Celebes, não tendo, em determinada altura, participado na expedição de Macaçar a Amboíno,

para ficar junto da rainha, ainda menina, que tratava Vieira como pai.

Frisemos finalmente, pois já o indicámos, que Vieira era, outrossim, um cavalheiro culto e religioso, tendo a seu lado, durante os últimos sete anos de vida (1660-1667), o conselheiro e capelão, António Francisco, para além de ter convivido com religiosos de cultura invulgar, como atrás salientámos.

TESTEMUNHO DO PE. ANTÓNIO FRANCISCO

De feito, foi o jesuíta António Francisco que melhor veio a conhecer Vieira de Figueiredo, tendo assistido, inclusive, aos seus últimos momentos. Além do mais, António Joaquim escreve, com data de 5 de Dezembro de 1670, já em Macau, um longo relatório, em latim, enviado ao padre geral da Companhia de Jesus.

No extenso relatório com uma dezena de páginas, na colectânea editada por Hubert Jacobs, em 1988, são exarados os maiores encómios às duas figuras de grande generosidade que foram Francisco Vieira de Figueiredo e sua esposa, D. Catarina de Noronha, mormente em relação à Companhia de Jesus.

Neste relatório podemos ver expressões tais que, de um grande amigo da Sociedade de Jesus, não se poderá dizer melhor. Assim, para além de outras expressões, escreve o capelão António Francisco: “*Francisci Vieira de Figueiredo, qui semper magnus nostrae Societatis pater fuit*” (Francisco Vieira de Figueiredo, que sempre foi um grande pai da nossa Companhia).

Mais adiante, o mesmo capelão reitera idêntico elogio de forma lapidar: “*Dignissimus Franciscus Vieira de Figueiredo, noster magnus pater et defensor*” (Digníssimo Francisco Vieira de Figueiredo, nosso grande pai e protector).³⁰

Ninguém bem situado poderia, por conseguinte, escrever melhor!

D. CATARINA DE NORONHA

Digamos agora algumas palavras sobre a nobre figura de D. Catarina de Noronha, a segunda esposa de D. Francisco Vieira de Figueiredo.

Na verdade, quem melhor do que alguém escreveu sobre esta senhora macaense foi, nos últimos anos, a antiga professora no Liceu de Macau, Maria Helena do Carmo.

Esta investigadora e escritora, após a apresentação da dissertação de mestrado realizada na Universidade

HISTORIOGRAFIA

de Macau sobre os interesses portugueses na Cidade do Nome de Deus na primeira metade do século XVIII, veio a elaborar um notável romance histórico, intitulado *Uma Aristocrata Portuguesa no Macau do Século XVII, Nónha Catarina de Noronha*.

Segundo Maria Helena do Carmo, D. Catarina de Noronha era filha de D. António Manuel da Câmara de Noronha e de D. Paula Fragosa. Sem embargo, idêntica filiação podemos constatar no “Elogio dos Fundadores” do Colégio de Macau.³¹

CASAMENTO DE FRANCISCO VIEIRA COM CATARINA DE NORONHA

Segundo Helena do Carmo, terá sido por volta de 1660 que Francisco Vieira de Figueiredo, viúvo de D. Jacinta da Costa, ao fazer escala em Macau, no trânsito de Goa para Macaçar, veio a conhecer a jovem Catarina de Noronha.

Embora com uma diferença de cerca de trinta anos, vieram a casar em Macau, embarcando depois para o porto de Macaçar na companhia do capelão António Francisco, que haveria de acompanhá-los por largos anos.

Tendo renunciado ao governo de Macau, segundo consta, Francisco Vieira não teve outra alternativa senão retomar o seu posto nos ilhas do Sul, por ordem expressa dos vice-reis de Goa, para continuar a ajudar os seis mil portugueses em aflições de sobrevivência, os quais, em Macaçar e nas ilhas vizinhas, tinham organizado suas vidas.

Uma vez nas Celebes, a partir de 1662, D. Catarina terá vivido, aqui, em constante sobressalto pela paz sempre precária que os holandeses impunham aos portugueses aí residentes, liderados por Francisco Vieira de Figueiredo, seu marido.

Em Macaçar, terá nascido, entretanto, a sua filha Ana Maria. Mas, após três anos no entreposto das Celebes, toda a família, capelão e criadagem, tiveram de partir para Larantuca, na ilha das Flores, situada mais a sul.

Sendo assim, a vida não foi fácil para a jovem esposa de Vieira de Figueiredo, pois passados dois anos aconteceu a morte de seu marido. Precisamente a 5 de Dezembro de 1667.³²

GENEROSIDADE DE D. CATARINA DE NORONHA

Apesar da cruel adversidade, com grande decisão e coragem D. Catarina procurou assumir a direcção

empresarial oriunda do marido, permanecendo também a seu lado o conselheiro António Francisco.

Contudo, dois anos mais tarde, impelida pelos ataques constantes dos holandeses e outras forças adversárias, como os religiosos de S. Domingos ou os apaniguados do capitão Mateus da Costa, D. Catarina teve que sair de Larantuca, em 1670.

Regressou então a Macau, deixando os restos mortais do marido na capital da ilha das Flores, decerto entregues à vigilância do seu enteado, Tomás de Figueiredo.³³

Tendo em conta o diário do Pe. Luís da Gama, D. Catarina chegou à Cidade do Nome de Deus na China, em 29 de Junho de 1670, desembarcando, no dia seguinte, no navio *Nossa Senhora do Rosário e Almas do Purgatório*. Eram as “nove ou dez da manhã” de 30 de Junho.³⁴

Conservando a viuvez, D. Catarina haveria de reorganizar em Macau a sua frota de cinco embarcações que continuaram a sulcar os mares do Sul, transaccionando os vários produtos correntes: arroz, seda, cravo, noz e sândalo, e, decerto, também, os perfumes e os metais preciosos. Assim colaborava também na economia macaense em dificuldades permanentes.

No desenvolvimento do estudo sobre a aristocrata macaense elaborado por Helena do Carmo, observamos que D. Catarina manteve sempre uma postura digna de senhora nobre durante o último terço do século XVII, dedicando uma parte da sua vida à prática das obras de caridade e assistência social, no prosseguimento das melhores intenções do seu falecido marido, Francisco Vieira de Figueiredo.

ELOGIOS A FRANCISCO VIEIRA E À SUA ESPOSA

Sobre Francisco Vieira de Figueiredo e sua esposa, notaremos, outrossim, que, em Junho do ano 2000, no Arquivo Histórico da Companhia de Jesus, em Roma, encontrámos vários documentos redigidos em latim.³⁵

Verificámos, então, tratar-se de documentos importantes e comprovativos das várias doações feitas por D. Catarina de Noronha ao Colégio de Macau, constando em tais documentos, expressamente, o nome de Francisco Vieira de Figueiredo, ao lado da sua segunda esposa, no rol dos benfeitores da Companhia de Jesus.

Noutro local poderemos verificar os elogios feitos, em Macau, a Vieira de Figueiredo e sua

mulher, Catarina de Noronha. Tais documentos estão conservados na Biblioteca da Ajuda, em Lisboa.³⁶

CONCLUSÃO

Foi há cerca de dez anos que encontramos na Torre do Tombo, em Lisboa, a documentação básica para traçarmos o primeiro ensaio biográfico sobre Francisco Vieira de Figueiredo. Para o nosso estudo, utilizámos também as pesquisas realizadas por Charles Boxer e por Maria do Carmo Borges. Do mesmo modo, vimos os trabalhos de Humberto Leitão, Hubert Jacobs e Maria Helena do Carmo. Principalmente.

Todavia, notaremos que foi o professor Charles Boxer – mestre dos mestres na História da Expansão Portuguesa no Mundo – o arauto que tirou do pó do olvido o nome de Francisco Vieira de Figueiredo, quase ignorado durante trezentos anos nos anais da História de Portugal.

De facto, o titular da “Cátedra de Camões” em Londres, para estudar a figura singular de Vieira de Figueiredo, compulso, além de outra, alguma documentação ignorada nos arquivos holandeses, colocando assim nas páginas da História da Civilização o nome do mercador-diplomata Francisco Vieira, natural do Zambujal.

Porém, conforme verificámos, nenhum dos autores atrás mencionados viu o processo de Francisco Vieira de Figueiredo nos arquivos da Torre do Tombo (Santo Offício, maço 6, nº 260). Fica, assim, a descoberto, connosco, para sempre.

Permitimo-nos acentuar tanto mais esta descoberta quanto é certo que, ainda no ano de 1987, o conceituado jesuíta de Macau, Benjamim Videira Pires, punha em causa a filiação de Jacinta da Costa e de Catarina de Noronha, pois as julgava irmãs dos sultões de Macaçar, considerando duvidosas as afirmações do Professor Boxer.³⁷

Ora, a nossa contribuição afasta todas as dúvidas!

Concluindo, anotemos ainda duas observações de Charles Boxer.

No termo do seu estudo de 1940, era tal a veneração do capitão Boxer pela figura extraordinária Vieira de Figueiredo que chegou a sugerir “que o seu nome fôsse perpetuado por qualquer largo ou rua em Díli, metrópole da ilha de Timor, cuja permanência no império colonial Português lhe é devida em grande parte”. Terá isto acontecido?

Mais tarde, no estudo de 1967, o mesmo professor da Universidade de Londres salienta também a religiosidade de Francisco Vieira de Figueiredo. Por outro lado, Boxer não hesita em colocar à vista, as notas dominantes da personalidade de Vieira: a sua capacidade de persuasão e amizade com os holandeses; a perseverança no meio das adversidades; a agressividade na competição comercial; e, acima de tudo, a sua presença nobre e fidalga, em paralelo com outras figuras relevantes como D. Francisco de Lima ou Lopo Sarmiento de Carvalho.

Como quer que seja, na sua análise pertinente, e sempre crítica e judiciosa, Boxer nunca perde de vista a sua personagem de excepcional envergadura: Francisco Vieira de Figueiredo.

Trata-se, efectivamente, de um gigante, com dimensão universal, ao mesmo tempo, herói e mártir, este ouriense chamado Francisco Vieira, que nasceu, justamente, há 400 anos, de uma família modesta, sendo natural “da vila de Ourem e de hum lugar aly junto que chamão o Azambujal”. **RC**



HISTORIOGRAFIA

CRONOLOGIA

- 1610-12 Francisco Vieira nasce na aldeia do Zambujal, junto ao castelo de Ourém (Portugal).
- 1623-24 Partida de Francisco Vieira para a Índia, na companhia de um irmão mais velho.
- 1632-33 Por esta altura, Francisco Vieira casou com Jacinta da Costa, “órfã e filha da misericórdia do Recolhimento da Madalena de Goa.
- 1634 Referência a Francisco Vieira no “Diário” do conde de Linhares, D. Miguel de Noronha, vice-rei da Índia.
- 1635-41 Estabelecimento de Vieira como mercador em Negapatão, na costa de Coromandel, Sudeste da Índia.
- 1642 Os holandeses transmitem a Vieira, que estava no Camboja, a notícia da Restauração de Portugal. Francisco Vieira centraliza e desenvolve o comércio no porto de Macaçar (ilha de Celebes), onde se torna “amigo privado” do rei e da maioria dos grandes do reino.
- 1646 A esquadra de bloqueio holandesa toma perto de Manila um pataxo de Vieira e do rei de Macaçar. Este envia Francisco Vieira como embaixador, antes de mais, a Batávia para a restituição do navio e sua carga; depois, Vieira é enviado ao vice-rei de Goa, onde é bem recebido, o qual o envia também como seu embaixador ao rei de Bantam (Java), e ao rei de Macaçar (Celebes).
- 1647 Em 9 de Dezembro, Francisco Vieira recebe na Sé de Goa, pelo vigário-geral, Doutor Francisco de Figueiredo, o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo. Doravante, passa a ser conhecido por Francisco Vieira de Figueiredo.
- 1648 Na Primavera deste ano, Vieira chegou a Bantam, onde é bem recebido e causa “admirável impressão pelos seus magníficos trajos e grande séquito”, presenteando o rei com dois anéis de diamante, da parte do vice-rei da Índia. Depois segue para Batávia, onde igualmente é festejado pelos holandeses.
- 1649 Vieira encontra-se em Macaçar.
- 1650 Vieira foi mais uma vez a Goa.
- 1652 As boas relações de Vieira com os holandeses são interrompidas pela tomada de seus dois navios (*N.ª S.ª de Nazaré e São João Baptista*), perto de Japara, ao norte de Java.
- 1653 Vieira pede ao vice-rei de Goa, conde de Óbidos, que lhe seja dado o título de “Embaixador Assistente”. Ao mesmo tempo, recomenda para Francisco Martins, tio e secretário do rei de Macaçar, o hábito de Cristo.
- 1654 D. Brás de Castro, vice-rei da Índia, escreve ao príncipe Patingaloan (primeiro-ministro) a queixar-se de os holandeses terem tomado as naus de Francisco Vieira. Envia por Vieira um “mimo” para lhe manifestar o “muito amor” pelo príncipe e pede inteira “justiça que tão violenta acção merece”.
- 1655 Numa Relação publicada em Lisboa, com data do ano precedente, consta que o rei de Macaçar foi ajudar a expulsar os holandeses das ilhas de Amboíno, deixando a Francisco Vieira o cuidado de guardar a rainha que ainda era menina e tinha a Vieira como pai.
- 1656 Vieira, em carta dirigida ao novo governador de Goa, D. Manuel de Mascarenhas, refere, entre o mais, a difícil situação de Amboíno, mas também a “grande vitória dos timores” sobre os holandeses; lamenta a perda dos galeões da Índia que vinham em socorro, escrevendo também que de Jacatara o avisam para não de fiar nos holandeses nem aceitar os seus brindes. Salienta, por fim, o estado lastimoso de Macau e diz que tudo fará, inclusive com o seu dinheiro, para “não perecer o serviço de sua magestade”.
- 1659 Os holandeses tomam um navio de Vieira perto de Timor; o rei de Macaçar pede a sua restituição, mas nada consegue.
- 1660 Os holandeses determinam pôr termo às suas questões com Macaçar. Para isso, enviam uma grande expedição contra aquele país. Na batalha travada, as embarcações portuguesas tiveram imensos danos, o que obrigou o rei de Macaçar a pedir a paz, celebrada em Batávia, a 19 de Agosto. Uma das condições foi a expulsão de todos os portugueses, para sempre.
- 1661 Ao longo do ano, centenas de portugueses partiram de Macaçar para Macau, Timor e Sião, em navios de Francisco Vieira. Este, “com 10 ou 12 mais ricos” conseguiram ficar em Macaçar, apesar dos esforços holandeses para induzir o rei a expulsá-los. Esta recusou tal medida radical, visto que, para o seu reino, os portugueses eram “os mais importantes e hábeis negociantes”.
- 1662 Em carta de 10 de Julho, Vieira dirige-se ao vice-rei da Índia para lhe manifestar o respeito e a consideração que tem pelos membros da religião católica; acrescenta, porém, que era seu dever denunciar o mau comportamento de dois membros do clero: o jesuíta Martino Martini e o padre vigário de Macaçar, António Homem de Azevedo (?).
O vice-rei, em carta de 29 de Dezembro, reafirma que Vieira deve permanecer em Macaçar para ajudar a restabelecer a paz, antes de “usar da licença que tem” da Coroa para voltar para o reino.
- 1663 O vice-rei, Melo de Castro, transmite para a Coroa as impressões sobre Vieira, frisando o zelo deste capitão ao serviço do reino; pede providências para os maus exemplos de vários membros do clero, os quais, sendo “homens da Índia” têm “pouco de Portugueses” operando “como quem nasceu mais longe do bafo da Igreja Romana”.
- 1664 Em 27 de Março, o Conselho Ultramarino respondendo à carta do marquês de Niza, de 6 de Agosto de 1662, considera que havia sido pelos favores de Vieira, em três ocasiões, que os holandeses tinham sido “rechassados” de Timor por causa da cobiça do sândalo – que era o “remédio da cidade de Macau”. O Conselho agradece e insiste que Vieira continue ao serviço da Coroa no Oriente. O despacho do rei, em 12 de Abril, concede o hábito da Ordem de Cristo a Francisco Vieira e ainda “quarenta mil réis de pensão”. Em 28 de Junho, Vieira, num extenso relatório, relata a sua ida a Timor para apoiar o capitão-mor Simão Luís. Escreve que a ida a Timor fora feita “com repugnância e lágrimas de D. Catarina de Noronha minha esposa”.
- 1666 Em 28 de Maio, é assinada uma petição pelos “larantuqueiros” contra as actividades de Francisco Vieira sobretudo pelo apoio dado a António de Hornay, e não a Mateus da Costa, sendo este apoiado pelos religiosos dominicanos.
- 1667 A 26 de Maio, de Larantuca, Francisco Vieira dirige-se directamente ao rei de Portugal. Agradece as mercês atribuídas que lhe deram ânimo para “fazer dos impossíveis possíveis”. Manifesta suas angústias por haver pedido 200 soldados, pagos à sua custa, para acudir a Timor, mas que, dos 30 soldados enviados, só haviam chegado 16, um ano depois, e num “galeão podre”. Além disso, refere a falta de qualidade dos religiosos que operavam nessas paragens, sendo “grandes os escândalos”. Vieira vem a falecer a 5 de Dezembro de 1667, em circunstâncias estranhas.
- 1670 Em 15 de Março, o Conselho Ultramarino dá um parecer para que o vice-rei de Goa mande retirar os religiosos que assistem em Timor.
A viúva de Francisco Vieira, após tentativas para reorganizar o comércio em Larantuca, retira-se definitivamente para Macau com sua Casa, assistida pelo conselheiro espiritual António Francisco.
- 1680 Em 27 de Junho, em Macau, o padre visitador da China e do Japão, Sebastião de Almeida, traça um elogio à pessoa de Francisco Vieira e sua esposa, enquanto fundadores beneméritos de um Colégio em Macau, para estudantes japoneses.
- 1701 Falecimento de D. Catarina de Noronha, em Macau. A filha Ana Maria, de saúde precária, vem a falecer doze anos depois.

NOTAS

- 1 Para completa informação, transcrevemos, em apêndice, a leitura do “Processo de atribuição do hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo a Francisco Vieira de Figueiredo”.
- 2 Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], Santo Ofício, maço 6, n.º 260.
- 3 Além de várias ordens e despachos, com numerosas assinaturas, sucedem-se no processo os interrogatórios e as respostas dadas por oito testemunhas ouvidas em Goa. Depois seguem os depoimentos de dez testemunhas de Ourém. Registamos os seus nomes, idade, profissão e naturalidade.
- 4 Artur Basílio de Sá, col. e anot., *Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente: Insulíndia*. Lisboa, 1955, vol. 5, p. 532.
- 5 C. R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, pp. 1-2.
- 6 Com grata satisfação, vimos uma excelente dissertação de mestrado defendida por Maria do Carmo Mira Borges na Universidade Nova de Lisboa, em 1995. Este trabalho académico veio a ser premiado e editado s em 2005 com o título de *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar no Século XVII*. O volume, de 268 páginas, contém, para o fim que nos importa realçar, dois importantes subcapítulos dedicados a Francisco Vieira de Figueiredo, como mercador e como diplomata. A autora parte sobremaneira dos estudos realizados pelo professor Charles Boxer (*Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*) e pelo jesuíta Hubert Jacobs (*The Jesuit Makasar Documents*). Na parte final, a investigadora apresenta uma copiosa documentação extraída dos principais arquivos nacionais portugueses
- 7 Cf. M. Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar no Século XVII*, pp. 139 ss.
- 8 *Ibidem*, pp. 136-138.
- 9 C. R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer...*, pp. 62-68, 68-70.
- 10 Ver Apêndice II, doc. 3.
- 11 Humberto Leitão, *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*, p. 173.
- 12 Cf. M. Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar...*, p. 162.
- 13 C. R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer...*, pp. 92-95.
- 14 Cf. H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents, 1615-1682*. Além de outros, ver em Jacobs sobretudo os documentos: n.ºs 39 bis (Pêro Francisco), 40 (João Cabral), 46 (André Ferrão), 62 (Matias da Maia), 65 (André Gomes), 67 (João-Baptista Maldonado), 73 (António Francisco).
- 15 Cf. A. Rhodes, *Divers voyages et missions...*; Sebastião Manrique, *Itinerário*; Maria do Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar...*, pp. 77 e 138.
- 16 M. Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar...*, p. 170.
- 17 Cf. ANTT, *Hab. da Ordem de Cristo*, letra F, maço 38, doc. 32.
- 18 Cf. H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents...*, p. 239, nota 14.
- 19 Cf. Maria do Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar...*, p. 123, n. 17.
- 20 Cf. H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents...*, p. 136; Maria do Carmo Mira Borges, *ibidem*, p. 172.
- 21 H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents...*, pp. 243-244.
- 22 Ver Apêndice II, doc. 2.
- 23 C. R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer...*, pp. 83-91.
- 24 H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents...*, p. 138.
- 25 Maria do Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar...*, p. 170.
- 26 *Ibidem*, pp. 124-125.
- 27 *Ibidem*, p. 125.
- 28 *Ibidem*, p. 126.
- 29 *Ibidem*, p. 126 e nota 33.
- 30 H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents...*, pp. 238, 242.
- 31 “Elogio dos Fundadores (do Colégio de Macau) – Foi o Snr D. Franc.º Vieyra de Figueiredo natural de Villa de Ourém nobre por geração e depois na Índia Cavalleyro Fidalgo da Caza de Sua Magestade do habito de Cristo por espaço de 30 annos foi Capitão Geral, e Juiz Supremo das partes do Sul dos estreitos para dentro, tirando Macao por elle não querer aceitar este governo; foi homem dotado de todas as boas partes porque tinha grande valor, muito animo, era muito Liberal, e sobre tudo foi sempre muito grande Cristiano. A Senhora D. Catarina de Noronha nasceo em Macao de Ant.º de Câmara de Noronha Fidalgo da Caza de Sua Magestade bem conhecido por seo sangue e general desta praça, e de D. Paula Fragoza sua molher senhora muito grave de Macao. He a senhora D. Catarina de Noronha ornada de muitas excelentes virtudes como a toda esta Cidade he notório, e por assim passar verdade fiz este assento e me assiney. Coll.º 27 de Junho de 1680. Sebastião d’Alm.da João Álvares”
- Maria Helena do Carmo, *Uma Aristocrata Portuguesa no Macau do Século XVII. Nónha Catarina de Noronha*, pp. 9-10, 17. Ao traçar o perfil de Dona Catarina de Noronha, a professora Maria Helena do Carmo, deixou-nos, ao mesmo tempo, um precioso retrato da sociedade macaense nos séculos xvii e xviii, havendo páginas admiráveis referentes aos usos e costumes de Macau e da China. Diremos também que, na década de 1990-2000, igualmente conhecemos, de perto, o modo de ser e proceder dessa franja da sociedade portuguesa e chinesa que é a comunidade macaense. Sendo assim, tivemos ocasião de mergulhar um pouco na história dos portugueses na China, entre o século xvi e o século xx. Daí reconhecermos quão interessante e exacta é esta indagação e análise realizada pela distinta professora e escritora, a quem felicitamos vivamente. De facto, quem quiser hoje saber algo acerca da sociedade macaense, nas suas formas de ser e de estar, não pode deixar de ler a notável biografia.
- 32 H. Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents...*, p. 244, n. 36.
- 33 M. Helena do Carmo, *Uma Aristocrata Portuguesa...*, pp. 67, 91, 147.
- 34 C. R. Boxer, *ibidem*, 49; M. Helena do Carmo, *Uma Aristocrata Portuguesa...*, pp. 165 e ss.; M. Carmo Mira Borges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar...*, pp. 128-129.
- 35 Cf. Instituto Histórico da Companhia de Jesus, Roma, *Jap. Sin.*, cód. 23, ff. 172 e 344 e ss.
- 36 Estes manuscritos são, por sua vez, apenas cópias realizadas no Colégio de S. Paulo em Macau, sob os cuidados do jesuíta João Álvares, diante dos originais ali existentes até à expulsão dos Jesuítas, em 1761-1762. Digamos também que estes originais se encontram, hoje, nos arquivos de Madrid, para onde foram transferidos no século xviii, via Filipinas. Para aqui foram enviados, cautelosamente, pelo dito João Álvares, antes da prisão e saída dos jesuítas de Macau para o forte de S. Julião da Barra, na foz do Tejo. Cf. António Rodrigues Baptista, *A Última Nau. Estudos de Macau*. Macau: [s.n.], 2000, pp. 212-213.
- 37 B. Videira Pires, *A Viagem do Comércio Macau-Manila, nos Séculos XVI a XIX*, p. 33, n. 74.

HISTORIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

- Habilitação nas Ordens Militares/Ordem de Cristo, maço 38, doc. 32;
- Tribunal do Santo Ofício, maço 6, n.º 260.

Borges, Maria do Carmo. *Os Portugueses e o Sultanato de Macassar no Século XVII*. Cascais: Câmara Municipal de Cascais, 2005.

Boxer, Charles R. *Francisco Vieira de Figueiredo e os Portugueses em Macassar e Timor na Época da Restauração (1640-1668)*. Macau: Escola Tipográfica do Orfanato Salesiano, 1940

———. *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*. The Hague: Martinus Nijhoff, 1967.

———. *Fidalgos no Extremo Oriente*. Macau: Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau 1990.

Carmo, Maria Helena do. *Uma Aristocrata Portuguesa no Macau do Século XVII. Nónha Catarina de Noronha*. Lisboa: Fundação Jorge Álvares; Mem Martins: Editorial Inquérito, 2006.

Jacobs, Hubert, S. J. *The Jesuit Makasar Documents, 1615-1682*. Roma: Institutum Historicum Societatis Iesu, 1988.

Leitão, Humberto. *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*. Lisboa: Tipografia da Liga dos Combatentes da Grande Guerra, 1948.

Manrique, Sebastião. *Itinerário de Sebastião Manrique*. Edição de Luís Silveira. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1946.

Fernández de Navarrete, Domingo. *Tratados históricos, políticos, ethicos, y religiosos de la monarchia de China*. Madrid, 1676.

Pereira, J. F. M. (dir.). *Ta-Ssi-Yang-Kuo. Archivos e Annaes do Extremo-Oriente Português*. Macau: Direcção dos Serviços de Educação e Cultura/Arquivo Histórico de Macau, 1984. Fac-símile da edição de 1900.

Rhodes, Alexandre de. *Divers voyages et missions du P. Alexandre de Rhodes en la Chine, & autres royaumes de l'Orient, avec son retour en Europe par la Perse & l'Armenie*. Paris: Sebastien and Gabriel Cramoisy, 1653.

Teixeira, Pe. Manuel. *Macau e a Sua Diocese*, vol. 4: *A Diocese Portuguesa de Malaca*. Macau: Boletim Eclesiástico de Macau, 1957.

Pires, Pe. Benjamim Videira. *A Viagem de Comércio Macau-Manila nos Séculos XVI a XIX*. Macau: Centro de Estudos Marítimos de Macau, 1987.

Fernandes, Pe. Francisco Maria. *D. António Joaquim de Medeiros*, dissertação de mestrado, Universidade de Macau, 1994.



APÊNDICE I

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

1 – HABILITAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO (letra F, maço 38, doc. 32)

Este processo contém 8 folhas, com algumas páginas em branco. Algumas folhas estão numeradas. Parece parte de um processo mais completo. Contudo, dá para entender as enormes dificuldades que teve Francisco Vieira para ver confirmado, em Lisboa, o hábito de "Cavaleiro da Ordem de Cristo", o qual lhe havia sido concedido, em 1647, pelo vice-rei da Índia, D. Filipe de Mascarenhas.

Documento 1

Snor.

Fazendose as habilitações necessárias a Francisco vieyra, de figeiredo, para se lhe lançar o habito da Ordem de Nosso Snor Jezuchristo, que o Vizo Rey da Índia Dom fellipe Mascarenhas lhe nomeou, em virtude da permissão que tem de V. Mag.de para poder nomear doze habitos das três ordens militares em pessoas que naquellas partes se assignalarem mães particulamente em couzas nottaveis da Guerra, como se deu conta a V. Mag.de por consulta de 22 de Outubro do anno passado, que vay inclusa) constem ter as partes necessárias, mas que seu Avo materno havia exercitado o officio de pedreiro no lugar do Azambujal donde viveu de que se da conta a V. Mag.de para como mestre da mesma Ordem na forma dos Novos deffinitorios dispensar com o dito Francisco vieyra de figeiredo como V. Mag.de costuma fazer em semelhantes deffeitos. Lx. 30 de M.co de 649

Documento 2

Pertendendo Francisco vieyra de figeiredo que V. Mag.de lhe confirmasse a nomeação que o Vizo Rey da Índia Dom fellipe Mascarenhas nelle fez de hum dos habitos de nosso senhor Jesu Christo, dos que por merçe de V. Mag.de pode nomear nas pessoas que naquelle Estado se signalarem com mayores ventagens no serviço de V. Mag.de E vendosse como o dito Vizo Rey procedeo e mandou proceder, para effeito de se habilitar a pessoa do mesmo Francisco Vieyra, se deu conta a V. Mag.de por consulta de 27 de Outubro do anno de 648. Lembrando este Tribunal a V. Mag.de quomam justo seria mandar V. Mag.de estranhar a Dom fellipe o modo com que nisto se ouvera, e advertillo para o adiante, por ser tudo o que neste particulare se havia obrado contra o que dispoem os deffinitorios como maes particulamente se conthem nelles na consulta que nesta vay incluza com a qual V. Mag.de ouve por bem conformarse mandando escrever nas instruccões do anno seguinte ao Vizo rey para que se abstivesse deste e de outros semelhantes procedimentos.

E pedindosse depois a V. Mag.de em nome de Francisco vieyra que se lhe mandassem fazer sua provanças para effeito de se habilitar e poder receber o habito, e lhe forão fazer a villa de Ourém, e lugar do Azambujal, e por constar dellas por ter seu Avo materno exercitado o officio de pedreiro se desconta V. Mag.de do defeito de sua nobreza em consulta de 30 de Março do anno passado de 649 a que V. Mag. de foy servido responder q. emquanto não constava a V. Mag.de mais por extenso dos merecimentos de Francisco vieyra, não diffiria a dita consulta, pelo [?] que também vay inclusa nesta.

E vendosse ora hua pettição do dito Francisco vieyra feita a V. Mag.de e V. Mag.de por decreto seu de 17 [4 linhas ilegíveis] com que aquelle requireo a Merçe referida. se sattisfaz com elles ao que V. Mag.de manda, que he o mesmo que na ditta pettição se pede.

Lix. 22 de Março de 650

Dom Leão de m.za

Diogo Afonso

André Francisco

Documento 3 (fl. 218)

Snor.

No anno de 648. mandou V. Mag.de remeter a este Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, com decreto de 9. de Outubro do dito anno para que se visse e consultasse a copia de hum papel em que se continhão as razões que Dom Fellipe Maz, visorrey que foy do Estado da Índia, teve para nomear em Fran.co vieyra de Figueiredo, o habito da Ordem de Christo, dos que em vertude da facultade que V. Mag.de para isso lhe deu, podia nomear em pessoas que se assinalassem na guerra tão avantejadamente que lhe parecesse os tinham bem merecido. A forma em que na Índia se fizerão ao mesmo Fran.co vieyra as provanças de sua pessoa, e a dos despachos que o visorrey lhe mandou passar para se lhe lançar o habito; E sendo visto o dito papel, ponderandosse muito aquella matéria, e o grande prejuizo que de se consentir aquelle modo de habilitar as pessoas para haverem de entrar nas Ordens, e o danno que se lhe segue, e à jurisdicção que he concedida insolidum a VMag.de como Mestre das mesmas Ordens, pellos summos Pontifices, que senão pode estender a nenhuma outra pessoa, se fez consulta a VMag.de em 27. de Outubro daquelle anno de 648, em que se representou a VMag.de o grande excesso que o visorrey naquelle acto cometeo, contra o serviço de VMag.de e contra o estilo que nas materias desta quallidade se tem, e athe oje se teve, sem alterassão alguma, e que por estas mesmas razões devia VMag.de advertir ao visorrey do modo com que daly em diante se devia haver nestes negoçios, e se elle estranhasse muito o refferido, porq,inda que a causa maez principal, que se dezia ter para isto, fora a de enviar a Fran.co vieyra por embaxador a alguns Reis do Sul, e lhe dera o habito, e o ouvera por habil para o receber só para esse effeito, e para hir maes autorizado aquella missão, tudo se pudera suprir com o mesmo visorrey eleger para ella outra pessoa de differente quallidade, ou hum dos muitos cavaleiros que hà na Índia,

HISTORIOGRAFIA

quando parecesse, que convinha com o habito; a esta consulta mandou V. Mag.de responder que assy o mandou ordenar; Tendo do refferido noticia Fran.co vieyra, e do reparo que se fazia naquelle seu despacho, e no modo com que se inquirio na Índia de sua limpeza, e quallidade, por não ser a que era necessário para nelle ter effeito o habito que nelle nomeou o Visorrey, requereo a este Tribunal se lhe mandassem fazer suas provanças na forma costumada, declarando ser nattural e seus pais, e avos Paternos, e Maternos da villa de Ourém, e de hum lugar aly junto que chamão o Azambujal,

Lx.^a 5. de jan.ro de 1655

Diogo de Sousa

André Gomes

George da Silva

Gonçalo Alvo D.do

Antonio de Mendoza

Luís Delgado de Abreu

Documento 4 (fl. 217)

Snor.

Por Decreto de 23. do passado, manda V. Mag.de que neste Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, se veja e consulte huma petição de Fran.co vieyra de Figueiredo, ausente nas partes da Índia, na qual se refere que havendo elle feito a V. Mag.de particulares serviços hindo de mandado do V. Rey Dom Felipe Máz com embaixadas ao Rey de Macata, e outras partes, lhe fez Merçe, em nome de V. Mag.de, do habito da Ordem de Christo, a qual Merçe veyo a este Reyno para V. Mag.de lha confirmar, como confirmou, mandando V. Mag.de que se lhe fizessem suas provanças, nas quais se lhe achou deffeito de nobreza por parte de hum avo, e fasendosse deste Tribunal consulta a V. Mag.de para V. Mag.de lhe fazer mrece dispensar com elle, foy V. Mag.de servido resolver que apresentasse seus serviços, os quaes elle não tem enviado por estar no Macata em serviço de V. Mag.de assistindo à quelle Rey para que não admita em seus portos os Holandeses, os quaes serviços e os mães que tem feito, devem ser presentes a V. Mag.de plas cartas do V. Rey, e geralidade com que todos he presente o muito que obra em serviço desta Coroa, arriscando sua vida pello grande desejo que os Olandeses tem de o collerem, e matarem, como intentarão tomandolhe uma não de que elle milagrosamente escapou no Batel; e porq.´ estes serviços são merecedores de esperar da grandesa de V. Mag.de grande sattisfação. Pede a V. Mag.de lhe faça Mercê de o honrar, dispensando com elle no dito deffeito, para com issi lhe hirem as provisões para tomar o habito, e com elle se authorisar nas ocasiões no serviço de V. Mag.de em que se occupa.

Sobre o que conthem a petição de Fran.co vieyra de Figueiredo, que fica referida, se não offerce a este Tribunal que dizer de novo em seu requerimento, maes que o que se vê na consulta que vay inclusa nesta, em que se fez a V. Mag.de relação de tudo o que neste negocio se avia obrado, em ordem ao qual mandará V. Mag.de resolver o que tiver por maes conforme a seu serviço. Lix.^a 5. de M.co de 655.

Diogo de Sousa

M George da Silva Marq.´

Luís Delgado de Abreu

Gonçalo Alvo G.do

Documento 5 (fl. 355)

Tendo respeito aos serviços que Francisco Vieira de Figueiredo me tem feito nas Ilhas de Solor e Timor do estado da Índia, onde assiste e por esperar delle os continuará daqui em diante, com toda a satisfação, e desejar por estas razões fazerlhe merçe. Hey por bem fazerlha do habito de Christo, com vinte mil´os [?] de pensão de huma Comenda da mesma Ordem, para hum sobrinho que Elle nomeará, e constando por sentença de justificação da Índia, que realmente he seu sobrinho, a pessoa em quem elle fizer a dita nomeação, e estando naquelle estado, hey outrosim por bem, que na parte delle em que haja noticia de sua qualidade e limpeza, se lhe tirem primr.º suas provanças, ainda que seus Pays e Avos fossem deste Reino, pla pessoa que nomear o meu V. Rey, que sendo possível será do habito, as quais julgará no dito estado, o juiz da segunda instancia; e porque tenho também feito M.e ao dito Francisco Vieira do habito de Christo, para elle. Hey p. bem, que não no tendo ainda recebido p. falta de provanças, se lhe façao naquelle estado, na mesma forma, que mando se façao ao dito seu sobrinho, e que tendo hum e outro necessidade de algum´a dispensação, das que posso dispensar, lha concedo. Pella Mesa da Consciência e Ordens, se passem os despachos necessarios assi, para o que fica apontado, como para receberem os hábitos, sem emb.º do que dispõem os novos definitorios da mesma ordem, em que tomo [...] c´ perpetuo administrador, que dellas sou, dispenso, porque os serviços de Fran.co Vieira merecem que elle e o sobrinho em quem nomear a m.e do habito, [...] sem precedere´ as dillações q. haverá de se proceder no effeito desta merçe ordinariam. te Em Lisboa ao prim.º de Abril de 1665

(Assinatura régia [?] “A” tendo dentro uma espécie de clave de sol. Será “f”, que dará AF[ONSO]?)

2 – TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO (maço 6, n.º 260)

Conselho Geral. Habilitações. Francisco.

NB: Este processo contém 44 folhas (2+18+5+19). Uma parte é uma cópia oriunda de Goa (18 folhas); as outras folhas (2+5+19) são originais, respectivamente, de Lisboa e de Coimbra (instruções) e sobretudo de Ourém (18 folhas de inquérito).

Transcrevem-se as partes mais relevantes das oito testemunhas ouvidas em Goa.

A - INTERROGATÓRIOS DE GOA

1. O **Pe. Andre d'Almeida** natural de Baçaim, m.or nesta Cid.e há m.tos annos Capellão e confessor do Recolhm.to da Magdalena [...]

Ao 2. dise que conhece m.to bem ao dito Fr.co Vieira de Figueiredo embaix.or que foi há poucos dias p.^a o Macassar, e ouviu dizer que era natural da Villa de Ourém, e outrosi conhece muito bem ao dito Fr.co Vieira de Figueiredo, embax.or que digo, e outrosi conhece a dita Jacintha da Costa sua m.er de doze ou treze annos a esta p.te por estar recolhida no dito recolhim.to donde elle test.^a he capellão e confessor, sendo já cazada co' o dito Fr.co Vieira de Figueiredo por elle andar auz.te em suas viagens, e a deixar recolhida por haver cazado com ella do dito recohim.to por orfam e f.^a da miz.^a

Ao 3. dise que conheço m.to bem ao Pe. Fernão dal [...] Vig.^o confirmado da S.ma Trind.e porq. Se dizia ser da dita Jacintha da Costa, e era portuguez não sabe donde natural, o qual houve da dita Jacintha da Costa, de hua m.^a da Costa m.er da terra, não sabe se natural desta Cid.e e que conheço o dito Fernão dalvrz' da era de seis centos e seis a esta p.te por vir entãõ Elle test.^a de Baçaim tomar ordens a esta Cid.e e pouzar em sua caza, e a noticia que tem da dita m.^a da Costa he do dito tempo que há conhece a dita Jacintha da Costa pella razão que dito tem, de a achar no dito recolhim.to, e por outrosi lhe dizer Andre da Costa, home' da terra m.or que foi nesta Cid.e, ter a dita m.^a da Costa, da qual lançou mão a miz.^a por falecimento do dito Andre da Costa, e a fez orfam e f.^a da dita caza. [...]

2. **Magdalena de jezus** Irmam da 3.^a ordem de S. Fr.co m.er da terra costa Canará nat. da outra banda m.ra nesta Cid.e viúva de M.el Jorge [...] dise ser de id.e de setenta annos, pouco mais ou menos. [...]

Ao 2. dise que não conheço a Fr.co Vieira de Fig.do mas conhece a Jacintha da Costa, nat. desta Cid.e e ouviu dizer que era cazada co' hum portuguez a que não sabe o nome, e a razão do C.to [conhecimento?] he por ser sua madrinha de baptismo e a conhecer desde menina ategora que está auz.te co' o dito seu marido não sabe aonde.

Ao 3. dise que conheço ao pay da dita Jacintha da Costa a que' não sabe o nome mais [?] que chamarem-lhe o Pe. Pira e era Vig.^o da Trindade freg.^a desta Cid.e e outrosi conheço a m.^a da Costa m.er da terra natural de Bengala, da obrigação de Thome da Costa, aonde a dita Jacintha da Costa naço e que este c.to tem ella test.^a de trinta e cinco annos, por razão de ser vizinha das sobreditas na freg.^a de N. Snra. da Luz, aonde todos moravão.

3. **Ant.^o da Costa** home da terra nat. desta Cid.e nella m.or e cazado em caza de Ruy Glz. De Castel Br.co a quem serve, [...] de mais de sincoenta annos.

4. **Dona Mariana de Lima** [...] de **Faria** m.ra e cazada nesta Cid.e com Fr.co Diaz Soarez portuguez a quem o snr. Inq.or m.dou vir ante si [...] de idade de quarenta annos. [...]

Ao 2. dise que conhece m.to bem ao dito Fr.co Vieyra de Fig.do cavalr.o da Ordem de Xto. de que há pouco tempo o proveraõ Embaix.or que foi p.^a o Macassar aonde tem sua caza, portuguez não sabe donde natural, e outrosi conhece a Jacinta da Costa sua m.er, natural desta Cid.e, e conhece o sobredito desde ainda moço, servindo de pajem a Andre de Vasconcellos, cunhado que foi de Fr.co Diaz Bocarro, pr.o marido que foi della test.^a ategora [?], que vindo a esta Cid.e falou co' ella test.^a co' a qual e co' o dito Fr.co Diaz Soarez seu marido sempre tratou e correo co'amizade, e á dita Jacinta da Costa conhece tão bem do tempo desde menina a esta p.te em rezão de se recolher por orfam da Miz.^a a dita Jacinta da Costa no Recolhi.to da Magdal.^a, aonde ella test.^a estava tão bem por orfãda mesma Miz.^a, recolhida co; sua may D. M.^a de Lima Regente do dito Recolh.to, do qual ella test.^a e a dita sua may cazaram a dita Jacinta da Costa co;o dito Fr.co Vr.a de Fig.do pello c.to que delle tinhão. [...]

5. **M.el de Souza Cabral** portuguez fidalgo da caza de S. Mg.de do habito de Xto Cap.m mor da artilheria deste Estado, natural da Cid.e de Lx.^a m.or e cazado nesta de Goa a que o dito Snr Inq.or m.dou vir ante si e sendo prezente lhe foi dado juram.to falar ver.de e ter segredo de id.de de trinta e seis annos. [...]

Ao 2.^o dice que conhecia a Fr.co Vieira de Fig.do portuguez cavaleiro da Ordem de Xto. Embaix.or que foi p.^a o R.no de Macassar e ouviu dizer que era natural da villa de Ourém e o conhece de vista e comunicação de três annos a esta p.te mas que já m.to dantes corria por cartas co'elle, estando auz.te desta Cid.e pella noticia e c.to que tinha do sobredito haver sido pajem de Fr.co Diaz Bocarro sogro delle tet.^a [?] depois de haver sido de seu genrro André de Vasconcellos cunhado delle test.^a e outrosi conhece a dita Jacinta da Costa de doze p.^a treze annos a esta p.te por se criar no Recolhim.to da Magdal.^a aonde era Regente dona Mariana de Lima sogra de Fr.co Diaz Bocarro cunhado delle test.^a, no qual recolhim.to cazou co' o dito Fr.co Vieyra de Fg.do por ordem dos ditos seus parentes de cuja obrigação era.

Ao 9. Que o dito Fr.co Vieira de Fig.do não sabe que fose cazado com outra m.er mais que co' a dita Jacintha da Costa da qual não tem f.os nem sabe que os tenha de outra alqua m.er

Ao 10. Sabe que o dito Fr.co vieira de Fig.do he pessoa de bom procedi.to, de talento e capacidade p.^a se lhe poder encarregar qualqr' negocio de importancia, e que delle dará intr.^a satisfação, ainda que sejam materias do S.to Off.^o, e que vive rico e abastado sem nota ou scandalo algu'.

6. **P. Thome Fr.^a** natural da villa de Linhares familiar do S.to Off.^o, cidadão e Escrivão da Chancelaria deste estado ... de idade de quarenta e dous annos. [...]

Ao 2.^o dise que conhecia a Fr.co Vieira de Fig.do cavalr.^o da Ordem de X.to Embaix.or que foi p.^a o R.no do Macassar nat. da villa de Ourem e outrosi conhece a Jacintha da Costa, sua m.er natural desta Cid.e, e conhece ao sobredito de quatro annos a esta p.te, por falar e tratar

HISTORIOGRAFIA

com elle e conheceo dantes do tempo que esteve neste recolhim.to da Magdalena a dita Jacintha da Costa por rezão de elle test. ser então da meza da miz.^a e ir ao dito recolhim.to m.tas vezes por rezão da vizita que a dita [...] o que foi no ano de seis centos e quarenta e quatro, em que o dito Fr.co Vieira de Fig.do veio do dito Reyno do Macassar a pr.^a vez, e tirou do dito recolhim.to a dita Jacintha da Costa aonde a tinha deixado por resp.to de haver sido antes de cazada arfam e f.^a da dita caza da miz.^a como elle t.^o ouvio dizer.

7. **Fr.co Teix.^a Leitão** portuguez nat. da Cid. de Leiria m.or e cazado nesta Cid.e [...] de sessenta anos. [...]

Ao 2. dise que conhecia m.to bem a Fr.co Vieira de Fig.do portuguez, natural da villa de Ourém; residente no R.no do Macassar, aonde foi por Embaix.or, e conhece sua m.er Jacintha da Costa co.a qual reside no dito Macassar, e o conhece de dous ou trez anos a esta p.te vindo buscar a dita sua m.er e se deu aconhecer com elle test.^a por serem quaze patricios, e conhecer seus parentes, e por este respeito conheceo a dita sua m.er que estava no recolhim.to aonde a deixara fazendo auz.^a desta cidade.

8. **Inácio Sarmento de Carvalho** fidalgo de S. Mg.de [...] da cidade de Macau [...]

Ao 2. dise que conhecia Fr.co Vieira de Fig.do [...]

B - INTERROGATÓRIOS DE OURÉM

São dez as testemunhas nos interrogatórios de Ourém. Estes foram levados a cabo pelo cônego licenciado da Colegiada de Ourém, António Henriques, natural da aldeia da Charneca, e teve, como escrivão, o Pe. Domingos Fernandes.

Apresentamos o depoimento da 7.^a testemunha, na ordem apresentada, por ser esse testemunho aquele que se lê sem maiores dificuldades. Digamos, entretanto, que os dez depoimentos são bastante semelhantes nas diversas respostas expressas.

7^a Test.

Manoel Dias homem trabalhador e morador no lugar do Azambujal testemunha notificado, e apresentada na ermida de S. Bertolameo cyta do lugar da Touguia, por não poder hir testemunhar a Villa de Ourém, diante o dito comissário, ao qual deu o juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua mão sob cargo do qual encarregou dicesse verdade em tudo o que soubesse acerca do que lhe fosse perguntado o que elle testemunha prometeo fazer assi e eu sobredito o escrevi

E perguntado elle testemunha pello primeiro interrogatório do ditto mandado se sabia ou suspeitava opera a que hera chamado, ou se lhe falara alguma pessoa përa que testemunhando em negócios tocantes ao santo Officio dicesse mais ou menos o que soubesse dice que não sabia, nem suspeitava para que hera chamado, nem pessoa alguma lhe falara que testemunhasse em negócios tocantes ao Santo Officio, dicesse mais ou menos do que soubesse acerca ao que lhe fosse perguntado, e mais não disse a este interrogatório eu sobredito o escrevi

E perguntado elle testemunha pelo segundo interrogatório do ditto mandado, dice que muito bem conheceo a Francisco Vieira de Figueiredo e que he natural do lugar do Azambujal junto da Villa de Ourém e freguezia da Collegiada da ditto Villa de Ourém e que o conheceo acerca mais de trinta annos por ser natural da mesma aldeia e freguezia e mais não disse, e eu sobredito o escrevi.

E perguntado elle testemunha pello terceiro artigo do ditto mandado, disse que muito bem conheceo o João Vieira, e Magdalena Nunes, mulher deste, e pais do ditto Francisco Vieira de Figueiredo, e que forão sempre moradores depois de cazarem no ditto lugar do Azambujal e que do ditto lugar fora natural o ditto João Vieira, e a ditto Magdalena Nunes fora natural do Regato, junto da Villa de Ourém, e que o ditto João Vieira fora lavrador e que por sua fazenda e industria vivia, e que os conheceo haverá mais de sincoenta e seis anos e por viverem todos na mesma aldeia do Azambujal, e serem da mesma freguezia e mais não disse ao interrogatório, e eu sobredito o escrevi.

E interrogado elle testemunha pello quarto interrogatório do ditto mandado dice que muito bem conheceo a Estêvão Vieira Esteves e Francisca Manoel Henriques mulher deste, e avos paternos do ditto Francisco Vieira de Figueiredo e que foi o ditto Estêvão Vieira Esteves lavrador e que forão naturais e moradores no ditto lugar do Azambujal junto da Villa de Ourém e freguezia da Colegiada da ditto Villa, e os conheceo haverá mais de cincoenta e seis annos, pouco mais ou menos, e por serem todos moradores na ditto Aldeia e da mesma freguezia os conheceo muito bem e mais não dice deste interrogatório e eu sobredito o escrevi

E perguntado elle testemunha pello quinto interrogatório do ditto mandado dice que muito bem conheceo a Simão Nunes, e Maria Henriques mulher deste avos maternos do ditto Francisco Vieira de Fig.do e que forão naturais, e moradores no Regato, junto da Villa de Ourém, e que o ditto Simão Nunes foi official de pedreiro, e os conheceo haverá mais de sincoenta e seis annos, pouco mais ou menos, e por serem conhecidos e viverem perto huns de outros, e por serem todos da mesma freguezia, e mais não disse e eu sobredito o escrevi.

E perguntado a testemunha pello sexto interrogatório, do ditto mandado disse que o ditto Francisco Vieira de Figueiredo he filho legitimo dos dittos João Vieira e Magdalena Nunes, e netto das sobreditas pessoas, e por tal está tido, e avido, e reputado de todos em commum nesta terra, e mais não dice, e eu sobredito o escrevi.

E perguntado elle testemunha pello sétimo Interrogatório do ditto mandado dice que não sabia que entre elle testemunha, e as sobreditas pessoas ouvesse parentesco algum, nem ódio, nem inimizade e dice elle testemunha dice ser de idade de setenta annos pouco mais ou menos e mais não dice, e eu sobredito o escrevi.

E perguntado elle testemunha pello oitavo interrogatório do ditto mandado dice que o ditto Francisco Vieira de Figueiredo, e seus pais, e avos paternos, e maternos, todos, e cada hum por si são, e forão legitimos e inteiros christãos velhos, limpos, e de limpo sangue, sem raça de christão novo, judeu, mouro, mourisco, mulato, infiel, nem outra alguma seita de gente novamente convertida a nossa santa fé, e por tais são, e forão sempre tidos, e avidos e reputados de todos commumente nesta terra, sem haver fama, nem rumor em contrario, porque se a

ouvera elle testemunha tinha razão de o saber por serem todos naturais, e viverem perto huns de outros e todos da mesma freguezia e o dicera e manifestara aqui e mais não dice e eu sobredito o escrevi.

E perguntado elle testemunha pello nono interrogatório do ditto mandado, dice que não sabia nem ouvira dizer alguma hora que o ditto Francisco Vieira de Figueiredo, nem algum dos seus ascendentes fossem prezos, nem penitenciados pello santo Officio, nem que incorressem em alguma infâmia, nem pena vil defeito nem de direito, nem dito ouve, fama, nem rumor em contrario, por qual se a ouvera tinha elle testemunha razão de o saber por ser do natural das sobredittas pessoas, e serem todos da mesma freguezia, o dicera e manifestara aqui neste seu testemunho e mais não dice e eu sobredito o escrevi.

E perguntado elle testemunha pello decimo Interrogatório do ditto mandado, dice que o ditto Francisco Vr.^a de Figueiredo não foi cazado nesta terra porquanto o levou João Vieira pai deste para as partes da Índia sendo menino de dez ou doze annos mais ou menos, e mais não dice e eu sobredito o escrevi.

E dice elle testemunha que tudo o que tem testemunhado aos Interrogatórios do ditto mandado que todos lhe forão lidos, e declarados pello ditto Commissario, passa na verdade, e he publico a todos nesta terra de que por verdade assinou com o ditto Commissario, e eu sobredito o escrevi.

Ant.º Eriques

NB: Todas as transcrições referentes a este Apêndice I foram feitas directamente dos manuscritos originaes pelo autor.

APÊNDICE II

Documento 1 – De uma carta de Francisco Vieira de Figueiredo para o vice-rei, conde de Óbidos, em 4 de Julho de 1653
Francisco Vieira reafirma ao novo vice-rei da Índia a necessidade do envio de “mostras de amor”, com “alguns mimos e armas” e “alguma pólvora boa”. Para si próprio, pede o título de “embaixador assistente” para vir a obter “grande respeito” e poder expulsar “muitos vadios”. Por outro lado, pede o hábito de Cristo para Francisco Mendes, secretário do rei de Macaçar.

O Senhor Dom Phelippe Mascarenhas levou muito a sua conta a fazer com Sua Magestade que Deus guarde, a que mandasse embaixada a estes Reys, com grandes mostras de amor acompanhada de mimos. Se eu sou tão ditoso que venha a efeito, será grande dita minha, porque me tenho empenhado que Sua Magestade que Deus guarde lhe hade mandar embaixada; e quando por este anno não aja efeito e o senhor Dom Phelippe Mascarenhas tiveçe algum ruym seçesso na viagem, que Deus não permita, convem que Vossa Excellencia escreva a Sua Magestade mande embaixada a estes Reys e se corra com amizade, que [elles] são de muita importancia neste Sul, poderosos, temidos, e muito afeiçoados nossos. E quando, como digo, a de Sua Magestade que Deus guarde não tenha efeito por este anno, importa muito que Vossa Excellencia lha mande com alguns mimos e armas em companhia dos mimos e alguma polvora boa, e as cartas principais de cumprimentos e agradecimentos, a boa amizade e correspondencia de sempre tiverão e tem com os Portuguezes, porque estas cartas de embaixada se leem em publico; e logo mande Vossa Excellencia outras particulares em que lhe peça com grande encarecimento siga as couzas de Amboino com todo o poder que for possível, que Vossa Excellencia e todo esse Estado saberá agradecer a Suas Altezas, e em particular El-Rey nosso Senhor que Deus guarde.

Na embaixada que Vossa Excellencia mandar se sirva de me nomear em segundo lugar e que fique com titulo de embaixador assistente; porque suposto que estes Reys me fazem tanta merce, não conhecem nestas partes mais que a embaixador e lhe tem grande respeito, e como são terras largas se acolhem muitos vadios da nossa gente, para que eu os possa mandar para donde mais convir ao serviço del-Rey nosso senhor, juntamente como os Holandezes tem prometido doze mil patacas a quem me matar e agora prometerão sincoenta mil que darão de boa vontade; e eu tive avizos de Jacatra me não fiação nem dos nossos nem sahiçe fora de noite, nem comesse cousa fora de minha casa; e para tudo hé bom ter nome de embaixador, porque os naturais por nenhum interesse se atreverão arriscarçe.

O Senhor Dom Phelippe Mascarenhas levou muito a seu cargo a pedir a Sua Magestade um habito de Christo para Francisco Mendes, primo e secretario deste Rey de Macassar. Sendo caso que viesse, Vossa Excellencia se sirva de lhe mandar com ordem que cá se lhe possa botar, e ainda que não ha aqui cavaleiro do habito mais que eu só, está o Padre Governador e dous prelados, hum de Sam Domingos e outro da Companhia, que poderão suprir em falta de cavaleiros se Vossa Excellencia assy ordenar, e será gosto particular para estes Reys, porque tendo-lhe dado as honras do seu Reino como seu primo, o desejo ver mais honrado com o habito de Christo e não querem outro. Guarde Deus a Vossa Excellencia com muita saude e larga vida para augmentação do Estado da India e destruição dos herejes olandezes. Desta enseada dos Malayos do Reino de Macassar, a onze de Julho de 653 annos. *Francisco Vieira de Figueiredo.*

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, pp. 58-59)

Documento 2 – Carta de Francisco Vieira de Figueiredo para o vice-rei de Goa, em 2 de Julho de 1662
Francisco Vieira, muito incomodado, manifesta ao vice-rei de Goa a grande amizade pelos padres da Companhia de Jesus. censura o comportamento do jesuíta italiano, Martim Martini, que no Oriente espalhava más notícias sobre os reis de Portugal. Vieira censura também a conduta doutros

HISTORIOGRAFIA

religiosos, como o vigário de Macaçar, que levava vida dissoluta como “clérigo, idiota, escandaloso”. Apela para o testemunho do fidalgo Manuel de Sousa Cabral. Por fim, Francisco Vieira reitera que tudo fará para não permitir as “bofetadas” desse clérigo no “zello de serviço de Deos e credito da nossa sagrada e santa fee”.

Hê me força fazer esta com minha mão, e sou ruim escrivão, e estou maltratado dos olhos, mas o zello de christão, e de bom Portugues me faz fazer esta.

Sou muito amigo dos padres da companhia, não quizera tellos por Inimigos; em primeiro lugar digo que o padre Martim martins Italiano que na China andou annos foi para Europa com os olandeses deste Macassar com tenção com elles e muitos companheiros, não lhe derão licença em olanda, passou a Portugal a donde sube que a Raynha nossa senhor lhe fizera merçes e veyo com seus companheiros a este macassar a donde teve entrada com os Reys. Depois de se elle hir me disserão os ditos Reys que o dito padre dissera que elRey nosso senhor Dom Afonço que hera aleijado de huma perna, e hum braço, e que nem asinarçe podia e mais que não hera Rey por direito que seu Pay usurpara o Reino a elRey Phellippe, e hum padre por nome Manoel Jorge que assiste na China escrevera huma carta ao padre Antonio francisco que aqui assiste comigo em que lhe pedia que o avizaze se elRey nosso senhor morrera excomugado e se se enterrara em sagrado porque o padre Martim Martins assy o dizia pello Reino da China; outro padre Italiano que assistio muitos annos em camboja e se chama João Marleria nunca fizera comemoração na missa delRey Dom João que Deos tem nos çeos, senão de Phellippe, e por hum padre Portugues seu subdito o fazer huma vez lhe dera penitencia [e] dizia que hera Rey intruso; isto não se compadece, sofrerçe tal nas conquistas da Coroa delRey nosso senhor haver Inimigos que o desautorizem com as nascões estranhas; e aqui me socedeo com padre françes que se chama Germano mabrete dizerme, ou para melhor dizer reprenderme porque eu havia de fazer guerra aos olandezes por via de mouros, sendo elles chistãos; que se eu podia a fizesse com meu braço, e não dos mouros, de sorte que todos os estrangeiros se mostrão nossos Inimigos; ja na provincia da China, não me parece que hã dez Portugueses, todos os estrangeiros os vão botando huns para huma parte, outros para outra, parece querem ser senhores absolutos da Provincia da China, e Japão com descredito da Coroa de Portugal, e dos padres da companhia Portugueses.

Tambem me pareço advertir a Vossas Senhorias como está aqui hum clerigo por vigairo, o qual, o foi hã muitos annos, nos quais lhe vierão da China huma quantidade de pains de ouro, e outras pessas pera mandar a Negapatão, e se foi com tudo pera essa cidade em tempo do conde d’Aveiras, parece repartio o que levou com os ministros, e com mais alguns papeis fantasticos que levou, alcançou esta Igreja em vida, e a mais a ouvidoria, Provedor dos defuntos, depozitorio de seus bens, procurador dos auzentes, Juis das justificações; no tempo que pessiuo estes cargos, não se acha no cartorio papel nem inventario nenhum porque o escrivão hera hum homem preto quasy tonto e dizem lhos dera bem baratos, veyo aqui o governador [do bispado] de Mallaca Paullo da Costa, e depois de estar na terra alguns dous annos parece que por ver seus procedimentos lhe tirou a Igreja, parece que teve que mandar a essa Cidade veyo lhe restetuydo e ainda mais que não fosse o Governador seu Juis que o fosse o superior que aqui assiste da companhia e como o dito Governador se foi o anno passado pera Camboja, e levou tudo o que havia na Igreja por o mesmo vigairo lho dar com pretexto de se hir pera Jacarata com genro, filha e nettas a qual viagem, eu lhe estrovei; agora está teymoso a se querer hir pera Ja[catara] hã dous meses que não diz missa a seus freguezes que há mais de quinhentos e diz que [tem] Jurado de a não dizer nunca; no Macassar está reteudo os benezes dos que morrem sem sacramentos diz que não importa, basta confeçaremse, os cazamentos manda por os chitos na porta da igreja a donde não vay ninguém por não haver missa nella e conforme diz o ouvidor que pellos inventarios tem muitas missas dos defuntos por dizer; diz que são já poucos fregueses, e que a Igreja lhe não rende pera se sustentar, eu lhe mandey dizer que alem da missa que são dous cupões que he meo Bulay que lhe daria hum bulay cada dia; riosse disso, mas que a renda da Igreja havia de ser pera mym; de sorte que tambem estou detreminado a empedirlhe a hida para Jacatara; ja o anno passado tinha o orgão da Igreja em casa dos olandeses, e arpa com que quer hir a ganhar dinheiro como fez em outra ocasião que lhe emportou muito com grande escandalo e descredito da ley de Deos; aqui he necessario hum homem branco de letras, vertude a vista destes herejes e mouros, se Vossas Senhorias forem servidos informaçe da vida deste clerigo de Manoel de souza Cabral se podem emformar e de todos quantos tem vindo a este macassar; agora me disserão que dandolhe os cargos que lhe deu o Conde de Aveyras e lhos tirou Dom Phellippe mascarenhas que dira missa em consciencia os não pode servir por ser clerigo, idiota, escandaloso, sem hum dia lhe vierem mil pardaos em tres dias, não tera hùm sô, pera rellatar suas couzas hera neçessario fazer grande volume macassar aos 2 de Julho de 1662. *francisco vieira de figueiredo.*

Depois de ter a detras escrita, e assinada me vierão dizer fora o padre vigairo queixarçe ao feitor olandez que eu tinha a culpa de os portugueses ficarem outra vez neste macassar que o escrevesse a seu geral a batavia para que mo agradecesse; não se pode ver mais desejos de se hir para Jacatara e ganhar a vontade aos olandezes, eu heide defender que elle não vá the Vossas Senhorias me avizarçem do que heide fazer, e proverem esta Igreja por serviço de Deos; não o digo por mym, porque sempre tive capellão, e o tenho, senão por zello de serviço de Deos e credito da nossa sagrada e santa fee, e não quizera que elle fora dar lhe bofetadas, porque todas as vezes que os herejes vem a hum semelhante athe a seus filhos e escravos mostrão e lhe dizem que os padres papistas não tem molheres, mas tomão as alheas, e vem elles por seus olhos, cuidão que todos são do mesmo modo, Vossas Senhoria farão o que virem que he mais serviço e honra de Deos etc^a. *francisco vieira de figueiredo.*

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, pp. 73-76)

Documento 3 - Carta do vice-rei da Índia para a Coroa, em 29 de Dezembro de 1662

O vice-rei dá conta do fracasso dos holandeses perante a cidade de Macau, socorrida “com dinheiro” por Francisco Vieira de Figueiredo. Entretanto, os holandeses, atacando Macaçar, obrigam o seu rei a “lançar fora” Francisco Vieira com todos os portugueses. Além do mais, regista que Vieira é “muito fiel vassalo” que espera usar da licença que tem para regressar ao Reino.

HISTORIOGRAPHY

Os olandeses forão sobre a Cidade de Macao com quantidade de Naos e estando a vista della lhes deu hum temporal que os derrotou e perderão algumas; depois deste sucesso não sabemos que outra ves a intentassem. Francisco Vieira de figueredo que assiste no Reino de Macassar a socorro por veses, com dinheiro pera a paga da Infanteria que tem em sua defença; por esta causa romperão os olandeses a guerra no Macassar e ganhando hum forte que fica na entrada do porto [Panakkukang], fiserão dar a costa dous navios nossos, hum que tinha chegado de Macao pera vir a esta Cidade, e outro de mercadores. O aperto em que se vio ElRey do Macassar o obrigou a fazer pazes, com obrigação de lançar fora de seu Reino ao dito francisco Vieira e todos os portugueses; depois foi dissimulando, e fortificandoço com intento de se deffender se la tornassem. Este Rey he nosso amigo, e Francisco Vieira muito fiel vassallo de vossa Magestade. A ambos escrevo por hum Pataxo que aqui invernou, e se fica aprestando pera fazer viagem, e lhes agradeço as finesas, e os animo a que as continuem, prometendolhes socorro tanto que ouver lugar de lho mandar, com a chegada das Naos do Reino. Francisco Vieira espera a pax de olanda pera usar da licença que tem de Vossa Magestade e irçe para esse Reino; por esta mesma via escreverei a Macao pera que se anime aquella gente, e continue com a mesma resolução em sua defença. Deos guarde ett.^a Goa 29 de Dezembro de 1662. *Antonio de Mello de Castro*.

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, p. 77)

Documento 4 – Carta do vice-rei António de Mello de Castro para a Coroa, em 4 de Janeiro de 1663

O vice-rei, Melo de Castro, procura desvalorizar a queixa de Vieira de Figueiredo, acentuando, porém, o zelo e o amor de Francisco Vieira ao serviço do seu rei e Nação. Por outro lado, e tendo em conta a “vida tão depravada” do vigário que assiste em Macaçar, o vice-rei não deixa de atenuar o precedimento do cabido da Índia, o qual é constituído, em geral, por homens que “tem pouco de Portugueses” e que operam “longe do bafo da Igreja Romana”. É muito interessante esta informação do vice-rei.

Senhor,

Da macassa escreveo Francisco vieira de Figueiredo ao governo passado a carta cuja copea será com esta, e della entendo que alguma pessoa pouco zelosa do serviço de vossa magestade e mal afeita a religião da companhia lhe deu aquella informação, porque se não pode crer de quem vay a verter o sangue pella fe, que se haja de embarçar com cousas a que se deve tão pouca, nem do dito francisco vieira, cujo zello no serviço de vossa magestade he tão conhecido se pode presumir que o obrigaço outro respeito mais que o amor de seu Rey e credito se sua nação. Eu determino mandar fazer este negocio as diligências convenientes, e com o padre francisco Barreto da companhia as farey tão bem para que debaixo de outro pretexto recolha estes religiosos com o que cessara a cauza da queixa que faz o dito francisco vieira.

Da mesma carta se vem os procedimentos do vigairo que assiste no macaçar que foi provido pello cabido, delles entendera vossa magestade quais sejam os sujeitos que custuma elleger quando se mandou este a huma igreja curada em terra de mouros, ordinariamente frequentada de herejes, e o exemplo que se dá com vida tão depravada aos novamente convertidos de que há grande quantidade; e seja vossa magestade servido de mandar conciderar que como a mayor parte do cabido são homens da Índia e tem pouco de Portugueses, obrão neste particular como quem naceo mais longe do bafo da Igreja Romana.

Por outra carta nesta mesma via respondo ao que vossa magestade quer entender sobre o mesmo cabido e sobre a resolução que veyo acerca das missões mande as vossa magestade ver porque me parece que se não derão a vossa magestade as noticias verdadeiras que se as tivera não se consentira perder vossa magestade a jurisdição de seu padroado sem conseguir o fruto que o seu catolico animo pretendia Deos goarde.

Goa 4 de Janeiro de 663. *Antonio de mello de castro*.

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, p. 78)

Documento 5 – Extracto das actas da reunião do Conselho Ultramarino, em Lisboa, a 27 de Março de 1664

Em 27 de Março de 1664, os membros do Conselho Ultramarino de Lisboa referem a carta escrita, em 1662, por Francisco Vieira de Figueiredo ao marquês de Nisa, dando conta de que os ingleses e holandeses tentam assenhorear-se da ilha de Timor, para se aproveitarem do sândalo e outros produtos. Ao mesmo tempo, referem que Francisco Vieira acudiria à ilha de Timor em várias ocasiões e agradecem o seu “bom procedimento”. Em 12 de Abril de 1664 (após 17 anos de espera), o rei concede a Francisco Vieira o “habito de Christo com quarenta milreis de pensão”.

Havendose visto neste Conselho a copia da carta inclusa, que Francisco Vieira de Figueiredo, estante no Reino de Macassá escreveo ao Marques de Niza em 6 de Agosto de 1662. e considerados os pontos que ella conthem de conveniencia ao serviço de Vossa Magestade, e dano dos vassallos da Índia, de os Ingleses ou Olandeses conseguirem os intentos de se senhorearem da Ilha de Timor, de que já por tres vezes, (com o favor de Francisco Vieira, e munições com que lhe acodio em aquelas ocasiões) foram rechassados com perda consideravel dos naturaes, que com o Rey seguem a sua parcialidade, pela esperança que tem de se aproveitar do Sandalo (que he remédio da cidade de Machao), ouro, prata, e tambaca, que botão os Rios, Pareço que não se havendo já representado a Vossa Magestade pelo Conselho de Estado (por a dita carta ser escrita a hum Conselheiro delle), remeterilha, para que averiguandose, por essenciaes os pontos que nella se relatão, mande Vossa Magestade advertir delles ao Governador da Índia, para que tenha daquella Ilha o cuidado possivel; E agradecer a Francisco Vieira o bom procedimento com que se tem ao serviço de Vossa Magestade, e espera o continue, emquanto se detiver naquela

HISTORIOGRAFIA

Reino, para ter occasião de lhe fazer merce, por poder succeder que ainda o achem nelle estas nãos, e que não tenha usado da Provisão que Vossa Magestade lhe concedeo para vir em huma embarcação sua para este Reino. Em Lisboa a 27 de Março de 1664. *O Conde – Mello – Miranda Dourado – Falcão.*

[Este documento foi aprovado no verso como segue:]

A Francisco Vieira mando agradecer este serviço, e encomendar a continuação delle. E lhe faço merce do foro de fidalgo da minha casa, com a moradia ordinaria, E do habito de Christo com quarenta milreis de pensão em huma comenda, que se haja de pensionar da mesma ordem. E disto se escreveo ao Governador da India, e ao mesmo Francisco Vieira pela Secretaria de Estado, por mayor brevidade. Lisboa, 12 de Abril de 1664. *Rey.*

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, pp. 82-83)

Documento 6 – Relação de Francisco Vieira de Figueiredo “Das Cousas Próximas deste Sul”, em 28 de Junho de 1664
Transcrevem-se alguns excertos de um longo relatório, por vezes obscuro, parecendo escrito em circunstâncias turbulentas. Importa realçar a ida de Francisco Vieira de Figueiredo a Timor em duas ocasiões – “com repugnância e lágrimas de D. Catarina” – para apaziguar os ânimos, após a morte do capitão Simão Luís, e a eleição posterior de António Hornay para o governo de Timor, no meio da grande confusão de espingardas.

Em primeiro lugar o China *Cobosim*, poderosissimo, que avia de dar muito a entender aos olandezes morreo; o seu poder se dividio porque o filho que lhe ficou paareçe que não imitou ao Pay: sua morte foi causa de não passar o seu poder a Manilla; dizem que se la pasara a tomara sem duvida; com tudo suposto o seu poder se devidiçe ainda dá que fazer aos olandezes que tem la ido estes dous annos atrazados e sempre perderão Naos; suposto que se ayuntarão com os tartaros: e ajudarão a recuperar algumas povoacoens que o china alevantado pesohia; e duas Ilhas na Costa do chincheo de pouca empportancia; contudo na Ilha fermoza não puzeram ainda os pes; e pello que dizem não porão.

Os Tartaros lhe offereçem comercio, mas não me parece que continuarão porque os Tartaros sam insolentes de soberbos; e os olandezes não sam menos; [...]

No que toque às Ilhas Molucas, estão os olandezes absolutamente senhores dellas, porque apertarão tanto com os Castelhanos que lhe não deixarão nenhuma só arvore de Cravo thé dentro as suas hortas e aserca dos Padres da Companhia lhe forão cortar algumas que tinhão; com que os Castelhanos com achaque de que hera necessario accudir a Manilla per respeito do china Cohosim largarão tudo, mas ia com novas que o China era morto [...]

Vamos aos Negocios de Timor: o anno passado fui la a compor ao Capitam Mor Simão Luis, que estava desconfiado de lhe não vir o Habito, a avia embusteiros, e emveiozoes que lhe disserão e escreverão que nao se fiasse de my que o enganava foi necessario hir minha pessoa, couza que em muitos annos que ando nestas partes nunca o fis; fui no cabo da monção em hum paro de remos e estive só oito dias, dexei satisfeito e me vim logo no mez de Mayo [1663], chegou o mez de Novembro começou o Meu Coração a dar na vontade hir a Timor, porque chegarão novas que tinhamos pazes com os olandezes; e que o meu Pataxo que Esperava de Goa passara pera Macao por lhe não dar o vento Lugar de chegar a este porto, e que vinha o Habito ao Capitam Mor Simão Luis, fis conta de lhe hir botar; e se havia de hir no tarde, hir no cedo, e assim o detriminey ainda que com repugnância e lagrimas de D.Catharina minha esposa: comtudo DEUS me inspirou que tudo dei de Mão por me parecer hia fazer grande serviço a el Rey e a DEUS. E me parti a derradeiro de Dezembro [1663]; logo em solor encontrey hum barco que vinha de Jacatara com Miguel Nogueira valente que foi prezioneiro na Nao que tomarão em Timor [...] de sorte que me fui a Timor; E este Miguel Nogueira tambem [...]

Havia pertenciores naquella Ilha que por morte do Capitam Mor [Simão Luís] avião de fazer ranchos e as espingardas ganhar a Capitania Mor (isto dito por todos) e assim que todos me davão os perabens da minha hida em tal occazião atreboindo tudo a Milagre e detriminey eu por contentar a todos por nos mais votos e assim o fis, sahirão os mais pelo Capitão e Tenente Antonio Hornai, empregado e não avia outro; com tudo não deixei de ter grandes desgostos, e ainda ouve motis causados por que se não pode dizer; emfim ficou tudo quieto, deixo à descrição do leitor em que a occazião morreo o Capitam Mor e os nosos avião de fazer ranchos e jugar espingardas, e ainda fiados Em pazes, E a traça estava ordida e couza sabida por elles, porque o Capitam Mor avia tres mezes tinha tomado tres Timores de Amanubão que vinhão de Cupão e lhe deo tratos ao que la forão, e o confessarão, e vião sinais evidentes nos Timores, e os olandezes caio lhe a sopa no mel; porque conforme se entende todos avião de morrer, se DEUS la me não leva; isto he evidente te pella traça dos ollandezes com os naturais; e isto feito em Vida de Simão Luis que o sonhãvõ quanto mais com sua morte, e que todos avião de andar com espingardas huns com os outros [...] Muito mais tinha que dizer mas não tenho tempo de o fazer nem quero emfadar aos leitores de Macassar – 28 de Junho de 1664.

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, pp. 83-91)

Documento 7 – Carta de Francisco Vieira de Figueiredo para a Coroa de Portugal, em 26 de Maio de 1667
Francisco Vieira escreve directamente ao rei de Portugal. Na carta, escrita em 26 de Maio de 1667, agradece as mercês recebidas que o irão “dispor a fazer dos impossíveis possíveis”. Lamenta que, para defender Timor, não tenha recebido da Índia, atempadamente, um navio em boas condições,

HISTORIOGRAPHY

com 200 soldados pagos à sua custa, pois só haviam chegado 16 soldados num “galeão podre”. Ressalta também, nesta carta de Vieira, a denúncia feita sobre os religiosos de São Domingos por darem maus exemplos e maus conselhos aos naturais da ilha, expulsando capitães-mores e querendo matá-los, como lhe “pretendem fazer [...] por eu zelar o serviço de Vossa Magestade”. Esta carta de Vieira mais parece um dobre de finados. De facto, Francisco Vieira morreria seis meses mais tarde.

À carta que Vossa Magestade, que Deos guarde, foi servido mandar me escrever em 8 de Abril de 1664, tenho feito reposta, e beijado a mão de Vossa Magestade pellas mercês que nella me fes, e dobrarão o animo a me dispor a fazer dos impossiveis possiveis no serviço de Vossa Real Magestade, cuja vida felicissima e dobrados aumentos de sua Real coroa dê Deos a Vossa Magestade segundo a medida de seu desejo.

Antes da dita carta tinha Eu escrito ao Vizo Rey da India, e pedido me mandasse hum navio de Vossa Magestade com 200 soldados pagos à minha custa, e para isso lhe mandava dar 10 mil xerafins para as ditas pagas para metter a ilha de Timor debaixo da protecção e dominio de Vossa Real Magestade, que Deos guarde, não devia de poder ou como fosse; não mandou se não no anno seguinte com 30 soldados, desses, chegarão cá 16 em hum galleão podre, que aqui fica, e servio mais de opprobrio dos Estados da India, que de serviço de Vossa Magestade; porque se os de Timor estavam rebellados, mais o ficarão com a vinda do Galleão tão falto de gente, que, por milagre, chegou cá, depois de hum anno de viagem, por ter invernoado em Java, e foi cauza o ter partido mui tarde de Goa.

Tenho tido aqui muitos gastos em sustentar a gente do dito galleão que me ficou às costas, porquanto o galleão não pode fazer viagem para a China, para donde avia de ir por ordem que trazia do Visorei. Mandeí pedir mineyros, não veo nenhum; a ilha de Timor geralmente dizem, que tem minas de prata, ouro, tambaca; bem sollicitada dos olandezes, e perderão muita gente pella querem conquistar; foi muitas vezes defendida com meus soccorros; Agora he defendida pellos Religiozos de São Domingos (cujas christandades são de nome); defendem, digo, e não querem que o nome de Vossa Magestade entre nella, e assim tem irritado aos naturaes destas partes, que na dita Ilha assistem, que não obedeção, nem consintão entrar o braço de Vossa Magestade nella. Ja em outras occazioens botarão daqui Capitaens môres, querendo matallos; o mesmo pretendem fazer a mim por eu zelar o serviço de Vossa Magestade, que Deos guarde.

Tambem me pareço dizer a Vossa Magestade que como Rey tão Catolico mande acudir a estas christandades porque se perdem muitas almas por falta de ministros, e que estes religiosos não vivem como taes, são grandes os escandalos que dão a estes naturaes, os quaes podendo ser grandes christãos, o não são, mais que de nome, pello mau exemplo que os sobreditos lhe dão.

Guarde Deos a Vossa Magestade para augmentação de seu Reyno, e emparo de seus vaçallos. Larantuca, terras de Solor aos 26 de Mayo de 1667.

Fr.co Vr.ª de Figrd.º

Esta carta tem à margem o seguinte despacho do Conselho Ultramarino:

Que se faça prezente a Sua Alteza o que contem esta carta no tocante ao procedimento destes Religiozos para que se ordene ao Viso Rey que comonicando tudo com o seu provincial faça tirar daly aos ditos Religiozos pello seo mau procedimento e que mande para aly outros de boa vida e costumes e obedientes a Coroa; e que constando que os Religiozos que aly assistem são desobedientes às ordens de Vossa Alteza na forma que refere esta carta os faça embarcar e remeter a este Reino, e avendose o provincial remiso neste negocio lhe faça pôr verbas nas suas ordinarias em toda a Índia e dê conta para Sua Alteza mandar o que fôr servido. Em Lisboa, a 15 de Março de 1670. (Com cinco rubricas dos conselheiros).

(Charles R. Boxer, *Francisco Vieira de Figueiredo: A Portuguese Merchant-Adventurer in South East Asia, 1624-1667*, pp. 95-97)

Documento 8 – Processo de atribuição do hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo a Francisco Vieira de Figueiredo
Neste processo, que inclui várias peças minuciosas, podemos observar os principais trâmites por que passou Francisco Vieira de Figueiredo para poder ascender a Cavaleiro da Ordem de Cristo. No processo encontramos o local e a data: Sé de Goa, 9 de Dezembro de 1647.

Dom João per graça de deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África Senhor de Guine e da conquista navegação comércio de Etiópia e Arábia Pérsia e da Índia et cetera, como governador e perpetuo administrador que sou do mestrado cavalaria e ordem de nosso Senhor Jesus christo, a todos os meus corregedores ouvidores Juizes justiçaes officiais da dita ordem de meus Reinos e senhorias a que esta minha carta testemunhável for apresentada e o conhecimento dela com direito pertencer, faço saber que a mim, e ao meu Juiz dos cavaleiros das três ordens militares que em estas partes da Índia tenho enviado a dizer por sua petição frei Francisco Vieira de figueiredo que a ele lhe era necessário o traslado dos papeis da mercê que o Viso Rei lhe fez do hábito de cristo com o mais a ele concernentes pera mandar ao Reino em carta testemunhavel pedia mandasse que se lhe desse como pedia, e o traslado de tudo de Verbo ade Verbum é o seguinte:

frei Francisco Vieira de figueiredo que a ele lhe é necessário o traslado dos papeis da mercê que o Senhor Viso rei lhe fez do hábito de christo com os mais dele concernente pera mandar ao Reino em carta testemunhavel P. a Vossa mercê mande que se lhe dê pelas vias & RM. Desse lhe como pede frei Luís mergulhão.

Dom Filipe Mascarenhas et cetera, faço saber aos que este alvará virem que Sua Magestade que Deus guarde quando me nomeou por Vice-Rei deste estado foi servido mandarme escrever uma carta em des de Abril do ano de 644 para poder dar doze hábitos como governador e perpetuo administrador que é do mestrado cavalaria e ordem de nosso senhor Jesus christo cujo traslado é o seguinte: Dom

HISTORIOGRAFIA

Filipe Mascarenhas amigo eu ElRei vos envio muito saudar, Pela grande confiança que faço na qualidade expara e valor que concorrem em vossa pessoa, e no bem que vos houvestes nos negócios do meu serviço que se vos encarregarão principalmente nesse estado da Índia em que me servis e a coroa destes Reinos ha tantos anos com particular satisfação minha houve por bem de vos fazer mercê do cargo de Vice-Rei desse estado assim e da maneira que o forão os que ocuparão posto tão grande como este é, E vos faço mercê de vos tomar por do meu conselho de estado, e de vos conceder os foros e hábitos que se concederão aos Vice Reis vossos predecessores que podeis dar e prover em virtude desta minha carta as pessoas que se sinalarem na guerra tão aventuradamente que vos pareça o tem bem merecido e espero eu de quem sois e do acerto com que sempre soubestes que as cousas desse estado se melhorem tanto em vosso poder que torne a cobrar a reputação que tiveram em tempo dos Senhores Reis meus progenitores, ao menagem desse cargo dareis nas mãos do Conde de Aveiras como lhe escrevo, e pelas cartas que vão entenderéis as ordens que por ora fui servido enviar a esse estado que se vos não repete; porque se satisfaz com se enviarem a ele escrita em Lisboa a 10 de Abril de 644. Rei, para Dom Filipe Mascarenhas terceira via, E Por quanto Francisco Vieira de figueiredo tem servido a Sua Majestade em ocasiões de muita importância como forão, estando em Manila ter dissuadido ao governador Sebastião furtado de Corcoera não mandasse socorro a Solor como pretendia por alguns moradores daquele porto o haverem pedido com promessa de o entregarem aos Castelhanos, e haver pelejado com uma nau olandesa, vindo da China em um cho the o meterem a pique resgatando aos Portugueses que nele ião a sua custa e o haver também aclamado a sua Majestade no macassa com grandes festas muito a custa de sua fazenda, oferecendo a em outras muitas ocasiões ao serviço do dito senhor e o ano 645 ter ido por minha ordem por embaixador ao Macassa onde cumpriu o que levava a cargo tendo outrossim respeito a mandar de presente a Jacatora e com embaixada a alguns Reis do sul muito em serviço de Sua Majestade, em consideração de tudo, e conformando me com a carta acima encorporada. E em virtude dela. Hei por bem de fazer mercê ao dito Francisco Vieira de figueiredo, do hábito da ordem de Nosso senhor Jesus Cristo dos que Sua Majestade me concede pela referida carta com a tença ordenaria de que lhe mandei passar este para efeito de lhe fazer suas provanças na forma das definições daquela ordem e este será passado pela chancelaria, das ordens e pagou quarenta xefarins de meã anata pelo honorífico que ficam carregados ao Thezoureiro Belchior, de Matos a p.165 do Livro do Recebimento como constou da certidão do escrivão Domingos da Silva de Mendonça Bartolomeu Lobo o fez em Goa a 8 de Novembro de 1647, eu o secretario Duarte de figueiredo de Melo o fiz escrever Dom Filipe Mascarenhas.

Valha sem selo escrivão Domingos Rebelo.

Dom João per graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África Senhor de Guine e da conquista navegação comercio de Etiópia Arábia Pérsia e da Índia et cetera como Governador e perpetuo administrador que sou do mestrado cavalaria, e ordem de nosso senhor Jesus cristo faço saber a vos o Doutor Francisco de Figueiredo Cardoso do meu Desembargo, chantre da santa sé Primacial desta cidade de Goa que Francisco Vieira de Figueiredo me pediu por mercê que por quanto ele desejava, e tinha devoção de servir a Deus e a mim na ordem e cavalaria de nosso senhor Jesus Cristo houvesse por bem de o receber e mandar lançar o hábito dela de que foi provido por Dom Filipe Mascarenhas, do meu conselho de estado Vice-Rei e capitão geral da Índia, e em meu nome lhe fez mercê em um dos que lhe tenho concedido para o que tinha habilitado sua pessoa pelos deputados da mesa da 2ª instancia, E porque me constou pela dia habilitação feita segundo forma das definições estatutos da dita ordem, conforme a elas para poder ser recebido e provido do hábito da dita ordem, e por esperara que nela podera fazer muitos serviços, a nosso senhor e a mi e havendo outrossi respeito a ir o sobre dito por ordem do dito Vice-Rei a Jacatora por embaixador, a alguns Reis do sul a tratar negócios, importantes a meu serviço e ser conveniente ir mais autorizado com o dito hábito, Hei por bem e me pras de o Receber a dita ordem, e por esta vos mando dou poder e comissão para que lhe lançais o hábito dos novicios dela segundo forma das ditas difinições para cujo efeito hei por supridos as mais diligencias nessessarias que pelas ditas difinições estatutos se requere com obrigação de mandar fazer os despachos nessessarios do Reino em termo de três anos para efeito de fazer profição na dita ordem conformandome nisto com o parecer dos ditos Juizes deputados da meza da 2ª instancia esta carta remeteréis a meza da 2ª isntância para se guardar no cartorio e arca dela e lhe passareis vossa certidão com o traslado desta carta pera sua guarda a qual assim se cumprira sendo passada pela chancelaria da dita ordem, dada em Goa sob o selo dela em os sete de Dezembro de 647 ElRei nosso senhor, como governador e perpetuo administrador da dita ordem o mandou por Dom Filipe Mascarenhas do seu conselho destado, seu Vice-Rei e capitão geral da Índia Luías de Quental o fiz escrever no Juízo dos Cavaleiros, Dom Filipe Mascarenhas.

Carta que Vossa Majestade como governador perpetuo administrador do mestrado cavalaria e ordem de nosso senhor Jesus cristo manda passar a Francisco Vieira de figueiredopara se lhe lançar o hábito de nosso senhor Jesus cristo na forma declarada Para Vossa Majestade ver toda, Por consulta do Juizo da 2ª instancia de seis de Dezembro de 647 Domingos Rabelo Lobo, Bras Henriques da Veiga, valha sem selo escrivão Domingos Rabelo Registada no Livro dos registos que serve neste Juizo dos cavaleiros. Ao f. 149 Luís de Quental de Paiva.

Certefico eu o Doutor Francisco de figueiredo chantre desta santa sé Primacial de Goa, provizor, e vigário geral do Arcebispado que em vertude da carta atrás lancei o hábito dos noviços a Francisco Vieira de figueiredo na dita sé Primacial a nove de Dezembro de 647 e por assim passar na verdade passei esta por mi feita e assimnada em Goa aos 27 de Dezembro de 647 Francisco de figueiredo cardozo.

Eu ElRei como governador e perpetuo administrador que sou do mestrado cavalaria/da ordem de nosso senhor Jesus Cristo etcetera, mando a qualquer cavaleiros profeçoda dita ordem a que este meu alvará for apresentado que dentro da igreja de sé ou são Francisco ou outra qualquer que o dito cavaleiro nomear façais cavaleiros a Francisco Vieira de Figueiredo co a quem ora mando lançar o hábito da dirá ordem para o qual acto podereis mandar requerer dois cavaleiros. Mais da dita ordem para seus padrinhos e em ela o ajudarem e de como assim o

HISTORIOGRAPHY

fizerdes cavaleiros lhe passareis vossa certidão nas costas deste alvará que se comprira sendo passado pela chancelaria da ordem e vai assinado por Dom Filipe Mascarenhas do meu conzelho destado Vice-Rei e capitão geral da Índia Diogo da Costa o fez em Goa a sete de Dezembro de 647 Luís de Quental o fiz escrever no Juizo dos Cavaleiros, Dom Filipe Mascarenhas.

Alvará para ser armado cavaleiros Francisco Vieira de Figueiredo a quem se há de lançar o hábito de Cristo para Vossa Majestade ver, Por consulta de seis de dezembro de 647 Domingos Rabelo Lobo, Bras Henriques da Veiga, valha sem selo escrivão Domingos Rabelo Registada no Livro dos registos que serve neste Juizo dos Cavaleiros a f. 150 Luís Quental de Paiva.

Frei Dom Bras de Castro comendador da ordem de Cristo do conzelho de Sua Majestade certifico armar cavaleiros a Francisco Vieira de Figueiredo com todas as solenidades costumadas na Sé desta cidade de Goa a nove de Dezembro de 647 para o qual acto requeri para nele me ajudarem a fr. Manuel de souza cabral a a fr. Dom Martim Afonso de Melo cavaleiros profeços da dita ordem e por passar tudo na verdade juro plo hábito de Cristo que Recebi e o sinal abaixo meu Goa a 23 de Dezembro de 647 anos frei Dom Bras de Castro.

Os quais Alvarás e carta e o mais aqui incorporado vão aqui trêsladados bem e fielmente dos propios que foi tornado ao dito frei Francisco Vieira de Figueiredo sem acrescentar nem demenir cousa que duvida faça, em esta vai somentes no emendado fol. 2 que diz Melo e no volta dela que diz Vice-Rei que se fizerão por fazer na verdade em esta vai concertado pelos officias ao adiante assinado plo que manda as sobreditas minhas justiças lhe de intrra fee e credito em juizo e fora dele quanto com direito deve e pode se lhe dar, e estas se passou por três vias cumprimento assim façais dada em esta minha cidade de Goa sob o selo da dita ordem a 28 dias do mes de Dezembro de 647 anos, Eu ElRei nosso senhor como governador e perpetuo administrador o mandou pelo Doutor fr. Luís Mergulhão borges fidalgo de sua caza do seu desembargo e seu Desembargador da caza do porto Juis dos Cavaleiros, das três ordens militares com alçada em estas partes da Índia, Diogo Correa a fez no cartorio de Diogo da Costa pagou desta nada por ora e de asinar vinte xerafins. Luís de Quental o fiz escrever Luís Mergulhão Borges sem selo escrivão Domingos Rabelo, no concerto Luís de Quental de Paiva, no concerto Domingos ferreira.

(Transcrição da leitura feita por Maria do Carmo Borges, incluída em *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar no Século XVII*, pp. 234-238)

Documento 9 – Carta dos governadores da Índia para o rei, em 18 de Dezembro de 1660, sobre Francisco Vieira de Figueiredo
Esta carta trata da quebra das pazes por parte dos holandeses e dá conta das dificuldades em Macau e, o que não é menos, fala da generosidade e da heroicidade de Francisco Vieira de Figueiredo em atrever-se “a passar aqueles mares”. Um alto risco e uma verdadeira epopeia!

Francisco Vieira de Figueiredo nos escreveu de Macassa em 19 de Junho deste ano, que nos 7 dele chegara de Amboíno uma nau Holandesa e um chorrião aquele Reino e fizerão grandes cortesias com as velas, e salvas de artilharia, e pelas nossas antecedências tivemos por certo, que ião pedir pazes, como o haviam feito os anos passados que lhas não quizeram conceder, e ao dia seguinte se forão aos navios que estavam surtos sem velas, e sem gente, e a bombardas atracaram um de Machao, e o tomarão carregado fazendo varar outro daquela Cidade, que estava para partir para esta, e dois navios pequenos queimou-os uma nau carregada de Francisco Vieira que estava para navegar para a Índia, um pataxo, e uma galé mais do mesmo carregados de sândalo, e que aos doze lhe chagarão outras naus de Amboíno, e fazendo numero de 22 com muitas chalupas, e lanchas e nelas muitos ternates, e Amboineses investirão com um reducto sem fortificação nenhuma, e o renderão, e esbombardearão a povoação, de que aquele Rei, e os mais estavam quebrantados de animo, mostrando se frouxos na restauração da fortaleza e na preparação de quererem resistir, e aos Portugueses, que nele vivem, eram ameaçados dos Holandeses e para que não fosse adiante com o dano que faziam mandarão um Carraim grande a Batavia, pessoa de sangue Real a assentar pazes, e se tinha por certo, seriam como o inimigo quisesse, e muito em nosso dano, em tanto ficavam as armas paradas, e com este sucesso sei, se impossibilita de todo a navegação, poder ser socorrida Machao, de que tanto necessita, ficando a navegação extinta para aquela parte, e também por não sabermos o estado em que está Macassar connosco, Contudo escrevemos a Francisco Vieira de Figueiredo lho mandei todo o que for necessário obrigando-nos a satisfação, como fez os anos passados, pois não há quem se atreva a passar aqueles mares se Deus por sua infinita misericórdia nos não acudir.

(Maria do Carmo BorgesBorges, *Os Portugueses e o Sultanato de Macaçar no Século XVII*, pp. 240-241)

Documento 10 – Da carta do Pe. João Cabral, ex-provincial do Japão, escrita em 1665 para o Patriarca da Etiópia
O Pe. João Cabral refere, nesta carta, não somente a importância comercial e militar mas também o alto prestígio de Francisco Vieira de Figueiredo, junto dos reis de Macaçar e da Insulíndia.

1. Vindo agora ao Macassã, o rei daquela ilha está em guerra viva com os Ollandezes há quatro ou sinco annos. A occasião della foi porque as ilhas de Amboino, não podendo já sofrer as tiranias dos Ollandezes, se levantarão contra elles, e para lhes poderem resistir se valerão do dito rei, prometendo-lhe de se fazerem seus vassallos e dar todo o proveito do cravo que os Ollandezes daly tiravão, que são ao menos tres mil bares delle [...]

HISTORIOGRAFIA

2. Antes de eu chegar ao Macassá lhes tinha el-rei tomado duas chalupas, cada huma com trinta Ollandezes, dos quais sete que escaparão com a vida, estvão aly cativos, e bem miseraveis. E logo vierão novas que os de Amboino lhes tinham tomadas outras algumas carcoas de Ternates que ajudavão aos Ollandezes. Com estas novas, a instancia de Francisco Vieira de Figueiredo (ao qual os Ollandezes chamão Francisco de guerra, e disem que só os dous Vieiras lha fazem, hum no Brasil, outro na India) se resolveo o rei a passar em pessoa às ilhas de Amboino para aly de huma vês lançar os Ollandezes fora dellas. E convidou para a impresa aos reis de Tolo e da Bima, seus aliados [...]

3. Antes de partir se ajuramentarão os três reis e todos os capitães de ou vencerem ou morrerem na demanda. Eu assistii tambem ao juramento com outros Padres e Portuguezes, o qual foi muito pera ver e o fervor e a raiva com que todos juravão. Francisco Vieira de Figueiredo hia tambem em huma sua gallé, acompanhado de quantos Portuguezes quizerão aceitar seu quartel. Porem a rainha, que ainda há menina e tem o mesmo Francisco Vieira por pai, requireo a el-rei que ou a levasse consigo à guerra ou a deixasse entregue a elle. E assy por mais que fes por acompanhar ao rei, não pode ser. Mandou comtudo dizer a todos os Portuguezes que a quem quizesse ir na armada, dava de quartel 25 bulaise de ouro, que são 50 pardaos, e de comer. E alguns o aceitarão, ainda que menos dos que Francisco Vieira queria. [...]

5. As duas naos de Butum, tanto que o souberão o que passava, furtarão a volta a el-rei e lhe vierão esbombardear a cidade, entrando para isso na bahia e dando caça a huma embarcação de Macao que nella acharão; mas sem effeito porque das forças del-rei lhe fizerão tam bons tiros que não puderão chegar à nossa embarcação. As mais das ballas que tirarão forão à casa de Francisco Vieira que fica na praya, se bem nenhuma a acertou por tirarem de longe [...]

8. Alem do referido de Buntum me escreveo Francisco Vieira estando eu já embarcado tres dias de caminho de Macassá, que avia chegado novo recado de Amboino com novas certas que estando os Ollandezes com treze embarcações, entre tingões e chalupas, na cabeça de huma das ilhas de Amboino chamada Seirão, fazendo sagü, que hé o mantimento ordinario daquellas terras e responde à farinha de pao de Brasil, duas povuações que ainda estavam por elles, tendo novas da hida do rei de Macassá, se levantarão de repente e dando nelles os matarão todos e lhes tomarão todas as treze embarcações; e me pedia que desse estas novas com as mais ao senhor Viso-Rey. [...]

9. Este hé o estado em que fica o rey de Macassá com os Ollandezes. E porque eu vinha dar conta delle ao senhor Viso-Rey para que fomentasse esta guerra como tão importante ao Estado, quis primeiro se aquelle rei determinava de fazer pazes ou tregoa com elles, porque nos não empenhassemos de balde com descredito e pouco proveito nosso, e fis com Francisco Vieira lhe perguntasse. O rei respondeo que não podia fazer pazes com os Ollandezes porque sua lei lho prohibia, e que assy o escrevia ao senhor Viso-Rei, ao qual mandava o seo sagoate, ettc^a. [...]

11. Entende-sse que se o rei de Macassá passara a aquellas ilhas, lançara de todo dellas aos Ollandezes, elles mesmo o confissão, sem embargo de terem lá 13 naos e a mayor parte da sua gente da guerra, reforçando sempre o campo com a que lhe vem de Ollanda. E tudo lhe hé necessario para resistir a três mil Macassás que lá andão ajudando os naturaes. Mas se em Novembro passar a armada, esperamos este mesmo successo, e que perca o inimigo a mayor mina que tem por estas partes, que são tres mil bares de cravo que daquellas ilhas tirão todos os annos. E por isso fazem tanto polla conservar e ter pazes com o rei do Macassá, que já prometião por ellas pagar em dobro duas naos muito ricas que tomarão, ha tres annos, ao dito Francisco Vieira, e outras muitas couzas em grande proveito del-rei. Mas ategora as não poderão alcançar porque Francisco Vieira tem mão e dis a el-rey que não quer não nem fasenda, mas só que faça guerra com os Ollandezes e os lance de Amboino e Maluco.

(Hubert Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents, 1615-1682*, pp. 133-140)

Documento 11 – Da carta-relação do Pe. André Ferrão, S. J., escrita, em Macau, no segundo semestre de 1658 para os jesuítas do Colégio de Coimbra

Neste interessante relatório de viagem, o Pe. André Ferrão fala da riqueza e do apoio prestado por Francisco Vieira de Figueiredo, em Junho de 1658, durante a viagem do mesmo jesuíta de Macaçar para Macau.

1. Temos concluido com Solor, segue-se o Macaçar onde chegamos aos 21 de Maio [...] Aqui concorrem com suas mercadorias portuguezes, castelhanos da Manilla, ingrezes, olandezes e outras mutas naçons desta Asia. De sorte que com não ter dentro de si droga de preço, hé hoje hum dos maiores emporios da India. [...]

4. Contudo nunca perderão o amor aos portuguezes. Derão-lhe sitio, e bom sitio para huma povoação. Quando se tomou Malaca, passou para ali a cathedral daquela cidade com sua cleresia e muta parte dos christãos. Á hoje duas residencias no Macassar, huma de Frades Dominicicos, outra da nossa Companhia pertencente à provincia de Jappão [...]

6. Não achamos na residência de Macassar mais que hum Padre e hum Irmão. Outros tres que ali estavam, com o desgosto da igreja arruinada erão idos para humas ilhas de gentios não muito distantes a fundar outras igrejas. As cazas da residencia se fossem de pedra, assi como são de bambú, bastavão. Mas os mouros que não querem nas suas terras quem se levante a maiores, não consentem aos portuguezes pôr pedra sobre pedra.

Até Francisco Vieira, que porventura hé o mais rico homem de toda a India, vive em humas palhaças, que isso vem a ser cazas de bambú.

7. Todos nos vinhamos de Solor a qual peor. O Padre Martino quase tolhido de braços com humas dores de colica tão continuas e agudas que nem dormia nem nos deixava dormir. O Padre Dimer com huma febre maligna, o Padre Christiano com huma parotide, os Padres Intorcetta, Dorville e Verbist febricitantes, eu com humas cezons dobres e tal fastio que não appetescia cousa deste mundo [...]

9. Era chegada o tempo da partida [...] Como o Padre Martino me pusesse em minha mão a escolha, escolhi proseguir a viagem por não ficar ali perdendo hum anno. Estava posto ponto e termo da partida em dia de Santo Antonio [...] Para que nunca nos faltassem embarcaços, chegou neste tempo ao Macassar huma nao olandeza que levava o capitão-mor de Amboino para Betavia ou Surrate. Não sei que tinha contra os olandezes o rei mouro que lhe mandou despejassem a feitoria que ali tinham e que não tornassem mais àquelle porto. Sahio o olandez, e como sabia estavamos para partir, era mui verosimil que nos fosse esperar. Por esta causa se dilatou a partida até os desasete de Junho.

10. Alem do nosso pataixo hião mais outros tres, hum de Francisco Vieira e dous de Machao. E com serem quatro as nossas embarcaços, inda não tinham partido com a nao olandeza que jugava 35 peças grossas, não passando as nossas por todas de vinte, asentarão em terra os capitans de ir juntos para asi melhor rassistir a qualquer encontro. E nós mais que todos hiamos interessados na conserva por não ter feito a tal viagem o nosso piloto. Mas que cousa são portuguezes? No 2º dia cada hum foi para seo cabo, o qual avia de chegar primeiro como se por isso ouvesse de levar alguma amenda. Adiantados pois e perdidos já de vista os dous navios de Machao, não porque fossem melhores de vela que o nosso mas porque nos furtarão a volta por entre humas ilhas, forão todos de parecer que esperassemos pelo navio S. Miguel, que era o de Francisco Vieira, algum tanto zorreiro, para saber do capitão se nos queria fazer companhia; visto terem-nos deixado os outros, deo elle sua palavra e goardou-a puntualmente [...]

(Hubert Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents, 1615-1682*, pp. 152-157)

Documento 12 – Excerto da carta-relatório, escrita em Latim, com data de Macau, em 5 de Dezembro de 1670

Esta carta foi enviada de Macau pelo jesuíta António Francisco, para o padre geral da Companhia de Jesus, em Roma. Além de vários aspectos importantíssimos, o jesuíta narra os últimos momentos de vida de Francisco Vieira de Figueiredo, ao qual assistiu na qualidade de capelão e conselheiro durante seis anos.

13. *Adversa nobis sors fuit in eo quod iudex supremus et postea totius Austri gubernator, dignissimus Franciscus Vieira de Figueiredo, noster magnus pater et defensor, e vita decesserit. Erat enim quidam honoris Societatis praedicator et hoc illi mortem atulit. Nam gens certae conditionis ac status, quia noverant viri conatus pro mittendis patribus Societatis in missiones illarum insularum, praecipue illius quae est Timor, magna commotione ingentem dynastas et populum in gubernatorem Franciscum Vieira et regalem iurisdictionem concitaverunt: qua in placanda alteratione ingentem mille patacarum numerum consumpsit et in parte sedavit, duosque seditiosos religiosos deteriorisque exempli, rerum capita, per dominicanum visitatorem fecit exulare.*

14. *At cum fomes inter cineres maneret, iterum suscitavit incendium; persistebat enim causa, metus, scilicet, nostri ingressus in missiones. Verebantur enim exemplum nostrum eo quod religiosorum illorum et saecularium deteriori exemplo adversabatur, et haec erat radix malorum praecipua. Cum ergo in zelum gubernatoris nihil proficere intelligerint, mortem machinati sunt. Sciebant enim quanti ponderis et valoris essent domini gubernatoris litterae erga lusitanum Regem et Proregem Indiarum. Tandem cum bene valeret Dominus Franciscus Vieira repente cecidit aegrotus, tali modo ut omnes fere venenum esse iudicaverint, contra quod nulla contravenena profuere, cum pretiosa haberet.*

15. *Tandem remedium mors fuit, quae licet repentina, per tres dies animam paeparavit.*

Omnibus sacramentis receptis, a multis iam annis mori paratus, ut angelus limpidissimus praesentem vitam mutavit in meliorem. Iam supra octo in componenda anima consumperat annos in quibus deteriores iuventutis et anteaetae vitae mores continuis deflebat lacrimis; quos deinceps assidua oratione, ieiuniis, mortificatione, cum voluntate Dei conformitatae, erga omnes charitate et maxima humilitate assidue castigabat et componebat, omnibusque diebus dominicis et festis confessione et sacra communione animam recreabat. Itaque die tertia post S. Francisci Xaverii diem obiit in Domino, quo etiam die Beatissimae Virginis Rosarii, cuius devotissimus erat, festum celebrabatur.

(Hubert Jacobs, *The Jesuit Makasar Documents, 1615-1682*, pp. 242-244)

Documento 13 – Dos *Tratados Históricos* de Fr. Domingo Fernández Navarrete, O. P., publicados em Madrid, em 1676.

O frade dominicano, Fernández Navarrete, que veio a ser, anos mais tarde, arcebispo de Santo Domingo, nas Antilhas, esteve em Macaçar em 1657-1658. Tal aconteceu no seu regresso das Filipinas, onde foi professor de teologia na Universidade de Manila, estando agora a caminho do sul da China. Em Macaçar, conheceu e acompanhou Francisco Vieira de Figueiredo. Fernández Navarrete salienta, a um tempo, a hospitalidade do “Príncipe Carrim Carrorro” e a importância diplomática do capitão português – “un Portugues grave, e poderoso”.

1 ... *El mesmo dia que llegue, me enviò recado el Principe Carrin Carrorro, era entendido, y mucho, en nuestra lengua, y la Portuguesa. Fue este hijo de aquele gran Principe y amigo nuestro, Carrin Patin Galoa, si bien malogrado. Embiòme a dezir, me queria ver en casa de un Portugues grave, y poderoso, que vivia ia junto a nuestra casa. No quiso ir al Convento, porque avia precedido poco antes ele aver mandado el Sumbanco, y èl, derribar nuestra Iglesia, y la de la Compañia, a peticion del Gubernador del Obispado de Malaca, que vivia alli, y del Cura; ora sea, porque la gente se iba a los Conventos, ò porque la limosna de la Parrochia no era tanta, como antes, por repartirse cò los Religiosos. Esta es la raíz de todos los pleitos que en estas materias ha avido y aura. Para conseguir la voluntad del Sumbanco, y Principe, les hizieron algunos presentes buenos. Executòse la destruicion de las dos Iglesias por los mismos Moros: pero ni a todos ellos pareciò bien la accion. De suerte, que faltando agua aquel año, que yo estuve*

HISTORIOGRAFIA

alli, dezia Carrin Samana, Moro de grand autoridad, y muy ajustado a la razon: Como ha de dar Dios agua, si le quitan, y queman sus templos? Fui aquella tarde ver al Principe, recibìome muy bien, y hizome varias preguntas de las cosas de España y Manila.

2. *No cuidava yo mucho de pagarle la visita, juzgando que no reparava en eso aquella gente. Supe que se avia quexado de ma omission el Principe; pedi al Capitan Francisco Viera, en cuia casa avia sido la visita, me acompañara; hízolo assi, fuimos juntos tres quartos de legua. El Palacio era rebueno; hasta la una nos tuvo alli; enseñònos algunos Mapas, y libros nuestros; guardava la librería de su padre, que era famosa; tenia alli un lindissimo reloj de campana; tratose de Mahoma, y a dos por tres le dixo el Portugues, que era muy Catolico: Que estava en el Infierno. No diga esto v. md. Señor Capitan, le dixo el Carrorro. Alabè el animo de este hóbre; outro lo juzgarà por imprudencia. Si por esto muriera fuera Martir, como lo fue el outro sacerdote, que por lo mesmo le mataron en Damasco. Bolvimos a casa por una calle de palmeras, la mas hermosa, y admirable del mundo. No entrava rayo de Sol; tenia de largo mas de una legua, aunque no la anduvimos toda. Que estima de fuera pera acà y com mucha razon. Diò el Principe en continuar las visitas, mas que yo quisiera. En tomandose la mano, que era la cortesia que se le hazía, dezía: Nuestro Señor sea con V. Paternidad. Un dia traxo al Sumbanco a la casa de Viera, llamaronme luego, acudí, y cierto que me hizieron ambos sobradas honras, y cortesias. El traje era el mas ridiculo, que se puede dezir, iban ambos de gala, llevavon ropillas de paño de nuestra hechura a raiz de las carnes, los braços desnudos sacados fuera por las mangas, y descubierto el vientre, a su usança. Conto el Principe, como su gente avia muerto un Caiman de siete braços de largo, y tres de ancho, y que tenia guardados dentes suyos. Seria el animal mas horrible del mundo [...]*

5. *Predique en Macasar la Quaresma de 58 [1658]. Carrorro cada dia dezia me avía de oir, pero nunca se determinò: su padre era muy amigo de Sermones, todolos oia; avia leido todas las obras de Fray Luis de Granada; estava convencido a que nuestra Ley era la verdadera; y solia dezir, que muchos von al infierno por razon de estado (esta si que es barbaridad) presumiase por lo que dezia, que queria bautizarse à lo ultimo de la vida: por esta razon le assistìo a la ultima enfermedad el Padre Pedro Francisco jesuita, teniendo alli aparejada el agua, para echarla à qualquier insinuacion que hiziesse. Pero como no avia respondido a tantas vocaciones, riose Dios del: Quia vocavi, et renuistis... in interitu vestro ridebo, etc. [Prov., 1, 24-26: Porque clamei e vós recusastes... eu me rirei na vossa perdição, etc.] Quitòsele el juyzio, y acabo sin èl, el que tan grande le avia tenido: hombre infelice por cierto!*

(Domingo Fernández de Navarrete. *Tratados historicos, politicos, ethicos, y religiosos de la monarchia de China*, t.VI, c.VIII, pp. 329-231)

